

EDITAL - PROCESSO DE CARTA CONVITE Nº 002/2025 - CPL/SENAR AR/SE

Processo nº 002/2025	Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL
Abertura: 20/03/2025	Horário: 09:00h
Local: Sede do SENAR AR/SE Rua Alagoas, nº 1600 - Parque de Exposições João Cleophas, Bairro José Conrado de Araújo, Aracaju/SE.	

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SERGIPE - SENAR AR/SE, serviço social autônomo, inscrito no CNPJ sob o nº 04.157.027/0001-43, com sede a Rua Alagoas, nº 1.600 – Parque de Exposição João Cleophas – Bairro José Conrado de Araújo, CEP 49.085-000, Aracaju/SE, por intermédio da sua **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, torna público aos interessados que fará Licitação, na modalidade **CONVITE**, do Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, pelas disposições deste edital e de seus anexos, em sessão pública que será realizada **às 09:00 horas, do dia 20 de março de 2025**, na Sala de Reuniões do SENAR AR/SE.

O edital de Licitação com seus anexos poderá ser retirado gratuitamente na sede do SENAR AR/SE ou poderá ser solicitado pelo e-mail cpl@senarsergipe.org.br. O resumo do edital será publicado na página do SENAR SERGIPE, www.senarsergipe.org.br e no Instagram: @sistemafaesesenar

Os trabalhos licitatórios serão coordenados pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 09/2024 de 25 de novembro de 2024.

1. DA ABERTURA.

1.1. Na data, horário e endereço acima indicados far-se-á a abertura da Sessão Pública da Carta Convite. No entanto, havendo algum expediente ou fato superveniente que impeça o certame, a Comissão informará nova data no mesmo horário estabelecido no preâmbulo deste edital.

1.2. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I: Termo de Referência e anexos.

Anexo II: Modelo de Proposta de preços.

Anexo III: Termo Credenciamento.

Anexo IV: Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo V: Minuta de Contrato.

1.3. A Comissão receberá os envelopes com a Documentação e Propostas de Preços em sessão aberta, pública, a ser realizada conforme abaixo:

Local: Sala de Reuniões do SENAR AR/SE

Data: 20/03/2025 (quinta-feira)

Horário: 09:00h

2. DO OBJETO.

2.1. Contratação de empresa especializada para a reforma e adaptação de 02 (duas) unidades móveis: a) um caminhão atualmente estruturado como unidade de saúde **transformando-o** em uma sala de aula itinerante destinada a treinamentos diversos, com foco principal na manipulação de alimentos e; b) um micro ônibus, com o objetivo de **transformá-lo** em unidade móvel de saúde (o veículo deverá ser equipado para atendimento odontológico, incluindo uma sala de recepção e espaço para consultas, visando ampliar o acesso à saúde em localidades remotas), conforme especificações constantes no **Anexo I** - Termo de Referência e seus anexos.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL e DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES.

a) DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

3.1. As impugnações ao Edital deverão ser encaminhadas por requerimento formal, dirigido a CPL, até 02 (dois) dias úteis que antecederem à abertura da sessão pública (18/03/2025), no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h horas, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades encontradas que no seu entendimento justifica a impugnação.

3.2. Caberá a Comissão Permanente de Licitação – CPL, decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

3.3. Se procedente e acolhida à impugnação deste Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

b) DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

3.4. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Comissão Permanente de Licitações, **até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública – (18/03/2025)**, por meio eletrônico no e-mail cpl@senarsergipe.org.br, as informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela CPL por meio de nota explicativa no site www.senarsergipe.org.br, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Comissão.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos orçamentários, consignados no Centro de Custo do SENAR AR/SE, conforme condições estabelecidas.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Além dos que foram regularmente convidados, poderão participar deste procedimento outras empresas que atuam no ramo pertinente a este objeto, e que tenham manifestado seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data e horário indicados no preâmbulo deste instrumento para sessão de abertura dos envelopes. A manifestação dar-se-á, por escrito, junto a CPL do SENAR AR/SE ou através do e-mail cpl@senarsergipe.org.br, mediante a apresentação da proposta contida no **Anexo II** do presente Edital.

5.3. Somente podem participar desta licitação as pessoas jurídicas que satisfizerem às exigências abaixo estabelecidas:

a) cuja atividade seja compatível com o objeto licitado, legalmente estabelecidas no país, desde que comprovarem possuir os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus anexos.

b) Estejam constituídas no Brasil de acordo com as leis brasileiras. Em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no país, que apresente o ato de registro ou o decreto de autorização para funcionamento.

c) A licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderão apresentar uma única proposta de preços. Caso a licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Contratante.

5.4. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação e nem contratar com o SENAR AR/SE:

a) Empresas que possuam empregados, dirigente ou membro, titular ou suplente, dos Conselhos Administrativo e Fiscal do Senar AR/SE.

b) Pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários ou que sejam constituídas por empregado, dirigente ou membro, efetivo ou suplente, dos Conselhos Administrativo e Fiscal do Senar AR/SE.

c) Empresas que tenham sido declaradas impedidas de licitar ou contratar com o SENAR.

d) Pessoas jurídicas que tenham assento nos Conselhos Administrativo e Fiscal do Senar AR/SE.

e) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto dessa licitação.

6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

6.1. Para manifestação em sessão, os licitantes poderão credenciar apenas 01 (um) representante, obedecendo aos seguintes critérios:

- **Por representante legal (sócio, proprietário ou dirigente):** exibir documento civil de identificação e cópia ou original do respectivo Estatuto, Contrato Social, ou instrumento de registro comercial e suas alterações, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

- **Por procurador:** exibir documento civil de identificação acompanhado de procuração pública ou particular ou por instrumento de credenciamento, conforme modelo (**Anexo III**), devidamente datado e assinado pelo sócio-gerente ou diretor da licitante, acompanhada, da via original ou cópia autenticada do estatuto ou contrato social, ou documento hábil, comprovando a capacidade do(s) outorgante(s) para constituir procurador.

6.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste edital, em nome da representada.

6.3. Nenhum indivíduo poderá representar mais de uma licitante.

6.4. O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos envelopes de habilitação e proposta.

6.5. A licitante que se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/06, e que tenha a intenção de usufruir do tratamento diferenciado, deverá apresentar Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital.

6.6. A utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o SENAR, pelo prazo não superior a 5 (cinco) anos, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

6.7. Cada licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

7. DA APRESENTAÇÃO E DO CONTEÚDO DAS PROPOSTAS

7.1. - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “1” E “2”

7.1.1. Os interessados deverão apresentar à CPL, na data e horário especificados no preâmbulo, 02 (dois) envelopes individualizados contendo a documentação a seguir especificada, fechados e rubricados no fecho, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

a) À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO SENAR AR/SE

CONVITE Nº 002/2025.

ENVELOPE 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

NOME DA LICITANTE: _____

CNPJ: _____

b) À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO SENAR AR/SE

CONVITE Nº 002/2025.

ENVELOPE 2 – PROPOSTA DE PREÇO

NOME DA LICITANTE: _____

CNPJ: _____

7.3. Não serão recebidos os envelopes entregues em local, dia e horários diferentes do estabelecido neste instrumento convocatório.

7.4. Os envelopes também poderão ser encaminhados pelos Correios, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado no preâmbulo, desde que cheguem até o horário marcado para início da sessão. A CPL não se responsabilizará por documentação e propostas enviadas via postal, ou entregues em outros setores que não seja o acima especificado.

7.5. Fica vedado à Licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pela Comissão (CPL).

7.6. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto

descritas no Edital e as especificações constantes do **Anexo I** – Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.

7.7. Na proposta de preços deverão constar, pelo menos, as seguintes condições, conforme modelo constante do **Anexo II**:

a) razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento.

b) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data limite de recebimento das propostas.

c) valor global, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando a quantidade constante no **Anexo I - Termo de Referência do presente Edital** e o modelo constante do **Anexo II – Modelo de Proposta**.

d) no preço ofertado deverão estar incluídos todos os **CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS, TRIBUTOS INCIDENTES, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIA, SEGUROS, LUCRO, FRETE, DESCONTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS** e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

7.8. A proposta de preços apresentada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. **O valor global proposto deverá ser obtido de acordo o modelo de proposta – Anexo II, que corresponde ao valor estimado no Termo de Referência.**

7.9. Será considerada vencedora da licitação, a empresa cuja proposta (**ENVELOPE nº 02**), apresentar o menor preço global do serviço, objeto da presente licitação.

7.10. Não tendo havido qualquer impugnação ao teor das propostas apresentadas, realizar-se-á a classificação das licitantes.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. Para serem habilitados os interessados deverão apresentar no **ENVELOPE 01 (HABILITAÇÃO)**, em 01 (uma) via, sem rasuras, a seguinte documentação em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou publicações em órgãos de imprensa oficial. Os documentos emitidos via internet não necessitam de autenticação em cartório.

8.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última atualização, devidamente registrado no órgão competente.

c) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.

d) Cédula de identidade e CPF.

8.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) relativo ao domicílio ou sede da licitante e onde conste atividade operacional classificada no

CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas em caráter pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

b) Prova de regularidade para com as Fazendas **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

8.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Registro ou inscrição no órgão profissional competente.

b) Documentos comprobatórios de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

d) Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

e) 1(um) ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executa ou executou contrato (a contento, serviços compatíveis com o objeto da licitação).

8.4.1. O(s) atestado(s) ou declaração (ões) de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificada no contrato social devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

8.5. A não apresentação de qualquer documento ou sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade, implicará na automática inabilitação da licitante.

8.6. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

8.7. É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não altere a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela CPL.

8.8. Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios, a CPL durante a sessão pública poderá realizar consulta *online* aos *sites* dos órgãos responsáveis pela emissão deles.

8.7. Não será habilitada a empresa que:

- a) Tenha faltado com a verdade sobre quaisquer informações prestadas no presente processo.
- b) Deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos na fase de habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Instrumento Convocatório.

8.8. A CPL poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das licitantes.

9. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.1. O julgamento da habilitação proceder-se-á com a abertura do **ENVELOPE 01**, contendo a documentação de habilitação das licitantes.

9.2. Será julgado habilitado o licitante que apresentar os documentos exigidos, em conformidade com este instrumento convocatório e seus itens e subitens.

9.3. Em caso de inabilitação o ENVELOPE 02 (da proposta comercial) será devolvido pela Comissão Permanente de Licitação ao inabilitado devidamente lacrado.

9.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10. DAS PROPOSTAS

10.1. Será aberto o **ENVELOPE 02** das licitantes habilitadas. O critério de julgamento das propostas será objetivo, realizado em conformidade com o tipo de licitação, de acordo com os critérios estabelecidos neste instrumento convocatório e em conformidade com os fatores exclusivamente nele referidos.

10.2. As propostas serão julgadas tomando-se por base o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Comissão Permanente de Licitações, marcará nova data, para apresentação de novas propostas para o desempate, ou permitirá de comum acordo com os licitantes empatados a apresentação de uma nova proposta durante o certame para o desempate.

10.4. O não comparecimento de qualquer dos licitantes à nova reunião marcada, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito à reclamação de qualquer natureza.

10.5. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e houver proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar uma última oferta, necessariamente inferior àquela apresentada pela primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências da habilitação, será adjudicado em seu favor o objeto desta Carta Convite.

10.6. O resultado desta licitação estará disponível no site www.senarsergipe.org.br

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Serão desclassificadas as propostas que:

11.1.1. Não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, apresentem irregularidades insanáveis, contenham vícios ou ilegalidades e não apresentem as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência e seus anexos.

11.1.2. Apresentem preços excessivos ou incompatíveis com os valores de mercado ou com preços comprovadamente inexequíveis.

11.1.3. Contenham qualquer identificação do interessado antes do resultado da fase de julgamento das propostas, limitação ou condição substancialmente contrastante com os termos do presente edital.

11.1.4. Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

11.1.4.1. Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para a Instituição e nem firam os direitos das demais licitantes.

11.1.5. Contenham alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

11.2. Será vencedora aquela empresa licitante que ofertar o menor preço global, observando-se também as especificações, a regularidade fiscal e qualificação técnica.

12. DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

12.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, o Presidente da CPL dará início à sessão pública desta licitação com o credenciamento dos representantes legais e, em seguida, o recebimento dos envelopes, oportunidade em que, cumpridas as prescrições legais, passará à fase de abertura dos envelopes de habilitação – ENVELOPE 01.

12.2. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

12.3. Após a conferência da documentação de habilitação, estando o licitante habilitado será aberto o ENVELOPE 02 com a Proposta Comercial. Após as análises será classificada a proposta que atenda ao edital.

12.4. Todos os atos da sessão serão lavrados em ata, a qual será assinada pela CPL e pelos licitantes presentes.

12.5. **Será declarada vencedora aquela empresa** licitante que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observando-se também as especificações do Termo de Referência e seus anexos, a regularidade Jurídica, Fiscal e Técnica.

12.6. Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, poderá ser fixado novo prazo para apresentação de documentação de habilitação ou de propostas retificadas.

12.7. Se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado, deve ser analisada a documentação de habilitação do próximo licitante, na ordem de classificação de

suas propostas, até que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado vencedor.

12.8. Realizado o julgamento, será lavrada a ata da sessão, juntamente com a proposta e seus anexos, indicando-se o proponente vencedor.

12.9 Não havendo o recurso no prazo previsto no Item 13.1. a Comissão solicitará a homologação e a adjudicação e divulgará o resultado conforme o item 13.7 deste edital.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso da decisão da declaração de licitante vencedor no prazo de 02 (dois) dias úteis, com efeito suspensivo, o qual será recebido e processado pelo Presidente da CPL.

13.2. Os participantes que puderem ter a sua situação no processo afetada pela reconsideração da decisão poderão se manifestar sobre o pedido no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado.

13.3. A reconsideração da decisão somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. A decisão do Presidente da Comissão (CPL) deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade Competente quando do indeferimento do recurso interposto.

13.5. Os questionamentos dirigidos a CPL, durante o certame, bem como as respostas da CPL serão lavradas em ata caso seja solicitado por alguns dos licitantes ou por algum membro da Comissão.

13.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

13.7. Toda manifestação da Comissão Permanente de Licitação será divulgada através do site www.senarsergipe.org.br.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela CPL sempre que não houver recurso.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante.

15. DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. A licitante vencedora será convocada para a assinatura do CONTRATO ou INSTRUMENTO EQUIVALENTE, após a tramitação do processo, para as providências de homologação e adjudicação pela Autoridade Superior.

15.2. Caso a licitante não compareça para assinar o Contrato ou recuse em fazê-lo no prazo e nas condições estabelecidas, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para formalização da contratação nas condições de suas propostas, limitado ao valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, ou revogar a licitação.

15.3. A execução será acompanhada e fiscalizada por funcionário da Contratante, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a

execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas de serviço, para fins de pagamento.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão os proponentes selecionados liberados dos compromissos assumidos.

15.5. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta de preços da empresa adjudicatária, serão partes integrantes do Processo 064/2024, independentemente de transcrição.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O SENAR AR/SE pagará a Empresa Contratada mediante apresentação da Nota Fiscal do serviço prestado, conforme o objeto do Termo de Referência e seus anexos, devidamente acompanhado das certidões negativas das Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal e de outras previstas neste edital (FGTS e CNDT).

16.2. A contratada deverá emitir e encaminhar NOTA FISCAL para liquidação e pagamento. O crédito será efetuado através de boleto ou em conta bancária indicada pela empresa em até 15 (quinze) dias úteis, contados do aceite do Setor responsável pelo recebimento.

16.3. Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as incidências fiscais e demais encargos, inclusive todas as despesas com transporte, seguros, tributos de qualquer natureza ou espécie e treinamentos, necessários à disponibilidade, como também à regularização, da prestação dos serviços.

16.4. A NOTA FISCAL, para liquidação e pagamento da despesa, deverá estar obrigatoriamente, acompanhada das certidões de regularidade fiscal, constante no item 16.1 deste edital. As certidões deverão estar válidas não somente no momento da entrega da nota fiscal ao SENAR AR/SE, mas também até a efetiva data do pagamento.

16.5. Para liquidação dos valores relativos à execução do objeto, será ainda observado o que segue:

a) O SENAR AR/SE se reserva o direito de recusar-se ao recebimento, bem como de não efetuar o pagamento correspondente, caso a Nota Fiscal e Certidões Negativas não estejam em estrita conformidade com as especificações deste Edital e da proposta de preços.

17. DAS PENALIDADES

17.1. A recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, a exclusivo critério do SENAR AR/SE:

I - perda do direito à contratação;

II - suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAR AR/SE, por prazo não superior a 03 (três) anos.

III – multa de 10% (dez) por cento sobre o valor da proposta escrita.

17.2. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao Contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades.

17.3. As hipóteses aqui previstas ensejarão impedimento do direito de licitar e terão abrangência nacional, por prazo mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

17.4. As sanções previstas no contrato podem ser aplicadas cumulativamente e não têm caráter compensatório. Portanto, não isentam a Contratada da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos. Adicionalmente, dependendo da gravidade, a Contratada estará sujeita a outras sanções previstas em lei.

17.5. Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pela Contratada à Contratante, o débito poderá ser encaminhado para cobrança judicial.

17.6. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da Contratante.

17.7. A aplicação das sanções será precedida de regular procedimento administrativo, observadas as regras dispostas no Regulamento Interno do SENAR AR/SE, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.8. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral de eventual dano causado ao SENAR AR/SE.

17.9. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante autorizada a fornecer o objeto será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

17.10. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em jornal de grande circulação, considerando-se notificado para todos os fins. É de responsabilidade do Contratado manter atualizado o seu endereço perante o SENAR AR/SE.

17.11. As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.12. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo SENAR AR/SE ou cobradas diretamente do fornecedor, administrativa ou judicialmente.

18. DO VALOR ESTIMADO

18.1. O valor estimado para esta licitação conforme Termo de Referência é de **R\$ 700.000,00** (setecentos mil reais), para o período de 12 (doze) meses.

18.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive recursos humanos, insumos, equipamentos, frete, tributos e/ou impostos, encargos sociais,

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes e outras despesas necessárias para a realização do serviço.

19. DA VIGÊNCIA

19.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do Contrato.

20. DA SOLUÇÃO DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Comissão Permanente de Licitação, observado o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Fica assegurado ao SENAR AR/SE, por razões de ordem técnica, financeira ou administrativa e sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, o direito de:

a) Adiar a abertura das propostas do presente Convite, dando conhecimento prévio aos interessados.

b) Anular o presente Convite, a qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo.

c) Alterar as condições deste Instrumento Convocatório, as especificações e qualquer documento pertinente a este Convite, fixando novo prazo.

d) Adjudicar e contratar parte do objeto licitado.

e) Cancelar a licitação, antes de assinado o contrato ou a autorização de fornecimento, desde que justificado.

21.2. Os licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade, autenticidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados.

21.3. É facultado a CPL ou à autoridade superior, promover em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos licitatórios até a realização da diligência.

21.4. A seu critério, a CPL poderá relevar erros ou omissões formais que não impliquem em inobservância ao instrumento convocatório, nem acarretem prejuízos para o objeto da licitação.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

21.6. Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão de Permanente de Licitação: Assessores, Técnicos e profissionais de reconhecida competência técnica, vinculado, direta ou indiretamente ao SENAR AR/SE.

21.7. O fornecimento do objeto não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

21.8. É de responsabilidade da Contratada manter atualizado o seu endereço perante o SENAR AR/SE.



21.10. O foro de Aracaju, Estado de Sergipe, é o competente para conhecer e julgar as questões decorrentes da presente licitação.

Aracaju/SE, 12 de março de 2025.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
João André da Silva Pereira
Presidente

Comissão Permanente de Licitação
Yves de Azevedo Barreto
Membro

Comissão Permanente de Licitação
Elissandro Barbosa dos Santos
Membro

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Torna-se público que o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SERGIPE – SENAR AR/SE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 04.157.027/0001-43, sediado à Rua Alagoas, nº 1.600, no Parque de Exposição João Cleophas - Bairro José Conrado de Araujo, Aracaju/SE realiza cotação para processo licitatório na modalidade **CONVITE**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** com base no Regulamento de Licitações e Contratos – RLC e as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a reforma e adaptação de 02 (duas) unidades móveis: a) um caminhão atualmente estruturado como unidade de saúde **transformando-o** em uma sala de aula itinerante destinada a treinamentos diversos, com foco principal na manipulação de alimentos e; b) um micro ônibus, com o objetivo de **transformá-lo** em unidade móvel de saúde (o veículo deverá ser equipado para atendimento odontológico, incluindo uma sala de recepção e espaço para consultas, visando ampliar o acesso à saúde em localidades remotas).

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A **Promoção Social do Senar** é uma importante frente de atuação do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (Senar), voltada para a melhoria da qualidade de vida da população do meio rural. Suas ações abrangem capacitações, atendimentos e atividades educativas que promovem bem-estar social, saúde, segurança alimentar e fortalecimento da cidadania. Para potencializar essas ações e garantir a descentralização do atendimento, faz-se necessária a **adaptação de unidades móveis** que permitirão a realização de cursos, oficinas e atendimentos itinerantes em diversas localidades, inclusive em áreas de difícil acesso. A presente contratação tem como objetivo a **reforma e adaptação de duas unidades móveis**, sendo:

- **Um caminhão-baú**, que será convertido em uma **sala de aula móvel equipada para cursos de culinária**, promovendo a capacitação de produtores e trabalhadores rurais na área de alimentação, boas práticas de manipulação de alimentos e agregação de valor aos produtos locais.
- **Um micro-ônibus**, que será transformado em um **consultório odontológico e sala de atendimento social**, possibilitando a realização de atendimentos odontológicos, consultas e ações voltadas para a promoção da saúde e do bem-estar das famílias rurais.

A utilização dessas unidades móveis permitirá maior alcance das ações do Senar, garantindo que os serviços cheguem diretamente às comunidades rurais, facilitando o acesso a capacitações e atendimentos essenciais. Dessa forma, a

contratação se justifica pela necessidade de fortalecer as atividades da Promoção Social do Senar, garantindo infraestrutura adequada para a execução de suas ações e ampliando o impacto positivo junto ao público-alvo.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

- 3.1. Todos os materiais e equipamentos devem ser novos e de primeiro uso.
- 3.2. A Contratada será responsável por retirar as 02 unidades móveis da sede do Senar AR/SE no momento do início da reforma, transportar até o seu pátio de serviços, e após a execução da reforma devolvê-la.
- 3.3. A Contratada deverá garantir o uso racional dos recursos e equipamentos com o objetivo de reduzir o desperdício de materiais e insumos, bem como evitar a geração excessiva de resíduos durante a execução dos serviços.
- 3.4. A Contratada deverá considerar as despesas com o traslado, alimentação e hospedagem de seus colaboradores para acompanhamento do deslocamento das unidades móveis.
- 3.5. Os serviços deverão ser executados com elevados padrões de qualidade, com pessoal especializado, e em estrita conformidade com os projetos e especificações técnicas dos fabricantes, além de atender rigorosamente as normas sanitárias e da ABNT e demais legislações vigentes.
- 3.6. A Contratada deverá entregar os certificados de garantia com validade de 1 (um) ano dos equipamentos constantes neste Termo de Referência, assim como as notas fiscais.
- 3.7. Após a finalização dos serviços, a Contratada realizará a vistoria das unidades móveis para emissão do Relatório de Vistoria, onde serão realizados os apontamentos referente ao estado dos materiais, equipamentos, instalações e serviços executados.
- 3.8. Atendido o Relatório de Vistoria e após a entrega do As Built, dos Manuais, dos Termos de Garantia dos equipamentos instalados e das apólices dos seguros de transporte, o Senar AR/SE emitirá o Termo de Liberação de Transporte.
- 3.9. O Termo de Liberação de Transporte não exige a Contratada por eventuais vícios e sinistros que possam acontecer durante o transporte das Unidades Rodantes até a sede do Senar AR/SE.
- 3.10. Ao final do transporte das unidades móveis até a sede do Senar AR/SE, será realizada uma nova vistoria, testes de comissionamento das instalações e funcionamento dos equipamentos com o acompanhamento dos representantes da Contratada e do Senar AR/SE. O Senar AR/SE emitirá o Termo de Recebimento Provisório com uma lista de pendências, onde serão realizados os apontamentos referentes ao estado dos materiais, equipamentos, instalações e serviços executados.
- 3.11. A Contratada deverá elaborar um Plano de Ação que contemplará os prazos, responsabilidade, logística e demais informações necessárias ao cumprimento dos

apontamentos acusados no Termo de Recebimento Provisório, na sede administrativa do Senar AR/SE.

3.12. Após a data de finalização de todas as pendências elencadas no Termo de Recebimento Provisório, passará a contar o prazo de 90 (noventa) dias corridos para emissão do Termo de Recebimento Definitivo, não eximindo a Contratada das garantias contratuais aplicáveis.

3.13. Antes da entrega das Unidades Móveis, estas deverão ser limpas interna e externamente, para que o funcionamento delas possa ocorrer imediatamente após a entrega definitiva.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS

4.1. Caminhão-Baú: Conversão para sala de aula móvel equipada para cursos de culinária. Reforma e revitalização de caminhão tipo baú, com implemento para uso itinerante de sala de aula, com cozinha equipada para fins de culinária. DIMENSÕES: Comprimento: 6.12m; Largura: 2.22m; Altura interna: 2.10m.

4.2. Micro-ônibus: Adaptação para consultório odontológico e sala de atendimento. Reforma e adaptação do micro-ônibus para atender às demandas de prestação de serviços de saúde bucal em locais remotos e de difícil acesso. DIMENSÕES: Comprimento útil: 5.12m; Largura útil: 2.02m; Altura útil interna: 1.80m; Locomoção: Unidade móvel sob chassi.

5. CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

5.1. A execução do objeto contratado será realizada em **etapas sequenciais e interdependentes**, garantindo a **adequada transformação das unidades móveis** de acordo com as especificações técnicas, normas vigentes e objetivos do projeto.

a) Etapa de Projetos

- **Compatibilização e desenvolvimento do Projeto de Engenharia Executiva**, considerando este Memorial Descritivo e os demais documentos fornecidos pela **CONTRATANTE**.

- Elaboração de **projetos detalhados**, incluindo:
 - Planta baixa e layout das unidades móveis.
 - Projeto elétrico e hidráulico compatibilizado com as novas instalações.

- Projeto de climatização e ventilação.

- Lista de equipamentos e materiais.

- **Aprovação dos projetos** pela CONTRATANTE antes da execução.

- **Legalização e regularização** do projeto nos órgãos competentes, conforme exigências específicas para unidades móveis de saúde e ensino itinerante.

b) Etapa de Regularização

- **Inspeção veicular** inicial das unidades móveis, verificando suas condições estruturais, mecânicas e elétricas antes da execução da reforma.

- Regularização da **documentação veicular**, incluindo:

- Atualização do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo

(CRLV).

- Adequação às normas do **CONTRAN** e **DENATRAN** para transformação de veículos especiais.

- Emissão ou atualização de laudos técnicos exigidos para o novo uso das unidades.

- **Manutenção mecânica preventiva**, garantindo que os veículos estejam aptos para deslocamento seguro até o pátio da CONTRATADA.

c) Etapa de Transporte

- **Retirada das unidades móveis na sede do Senar Sergipe**, localizada na **Rua Alagoas, nº 1.600, (Parque de Exposições), Bairro José Conrado de Araújo, Aracaju/SE.**

- Transporte dos veículos até o **pátio da CONTRATADA** de forma segura e em conformidade com as normas de transporte de veículos de grande porte.

- **Após a conclusão da reforma**, devolução das unidades móveis ao mesmo endereço de origem.

d) Etapa da Reforma

- **Execução dos serviços de reforma**, incluindo:

- Remoção dos elementos internos obsoletos ou inadequados.

- Instalação de revestimentos internos (pisos, paredes, tetos)

adequados para as atividades específicas.

- Instalação ou modernização do **sistema elétrico e hidráulico**.

- Implementação de **sistema de climatização** e ventilação.

- Estruturação de espaços para instalação dos equipamentos

odontológicos e de culinária.

- **Fornecimento e instalação de materiais e equipamentos** conforme os requisitos do projeto.

- **Execução de novos serviços**, caso sejam identificados durante a compatibilização do projeto.

e) Etapa da Revisão Mecânica e Elétrica

- **Inspeção e revisão completa** dos sistemas mecânico, elétrico e hidráulico, abrangendo:

- **Sistema mecânico**: Motor, transmissão, suspensão, pneus, rodas e freios.

- **Sistema elétrico**: Iluminação, baterias, alternador, tacógrafo e painéis de controle.

- **Sistema hidráulico**: Reservatórios, bombas, tubulações e pontos de abastecimento.

- **Climatização**: Manutenção preventiva do ar-condicionado e exaustores.

- **Testes de segurança** e ajustes necessários antes da liberação do veículo para operação.

f) Etapa de Identificação Visual

- Aplicação de **adesivos de identificação interna e externa** das unidades móveis, garantindo:

- **Comunicação visual padronizada do Senar.**

- Identificação clara das **atividades a serem realizadas** (Promoção Social, Odontologia, Culinária).

- Uso de **materiais resistentes** e de alta durabilidade para exposição ao ambiente externo.

g) Aquisição e Instalação dos Equipamentos

- **Para o consultório odontológico:**

- Cadeira odontológica com kit de instrumentos.
- Compressor de ar silencioso.
- Autoclave para esterilização de materiais.
- Armários para armazenagem segura de insumos.

- **Para a sala de aula de culinária:**

- Bancadas e pias em aço inox.
- Fogão industrial e coifa/exaustor.
- Refrigerador e utensílios de cozinha.
- Sistema de segurança para manipulação de gás e eletricidade.

- Instalação conforme normas técnicas e operacionais, garantindo

eficiência, ergonomia e segurança.

h) Etapa de Comissionamento, Correções e Manutenções

- **Testes finais** de todos os sistemas (elétrico, mecânico, hidráulico, climatização).

- **Treinamento técnico** para os responsáveis pelo uso das unidades móveis.

- **Correções de eventuais falhas** identificadas durante os testes.

- **Entrega técnica final**, com documentação de funcionamento e manutenção preventiva.

5.2. Condições de entrega e aceitação do serviço. A aceitação final dos serviços será realizada por meio das seguintes etapas:

- **Inspeção técnica presencial** realizada por equipe designada pela **Superintendência Adjunta do Senar Sergipe** para verificação do cumprimento das especificações contratuais.

- **Testes operacionais** de todos os sistemas instalados, incluindo:

- Funcionamento dos equipamentos odontológicos e de culinária.
- Testes de iluminação, tomadas elétricas e sistema de climatização.
- Verificação do abastecimento e escoamento de água no sistema

hidráulico.

- Avaliação do desempenho mecânico do veículo, incluindo motor, freios, suspensão e bateria.

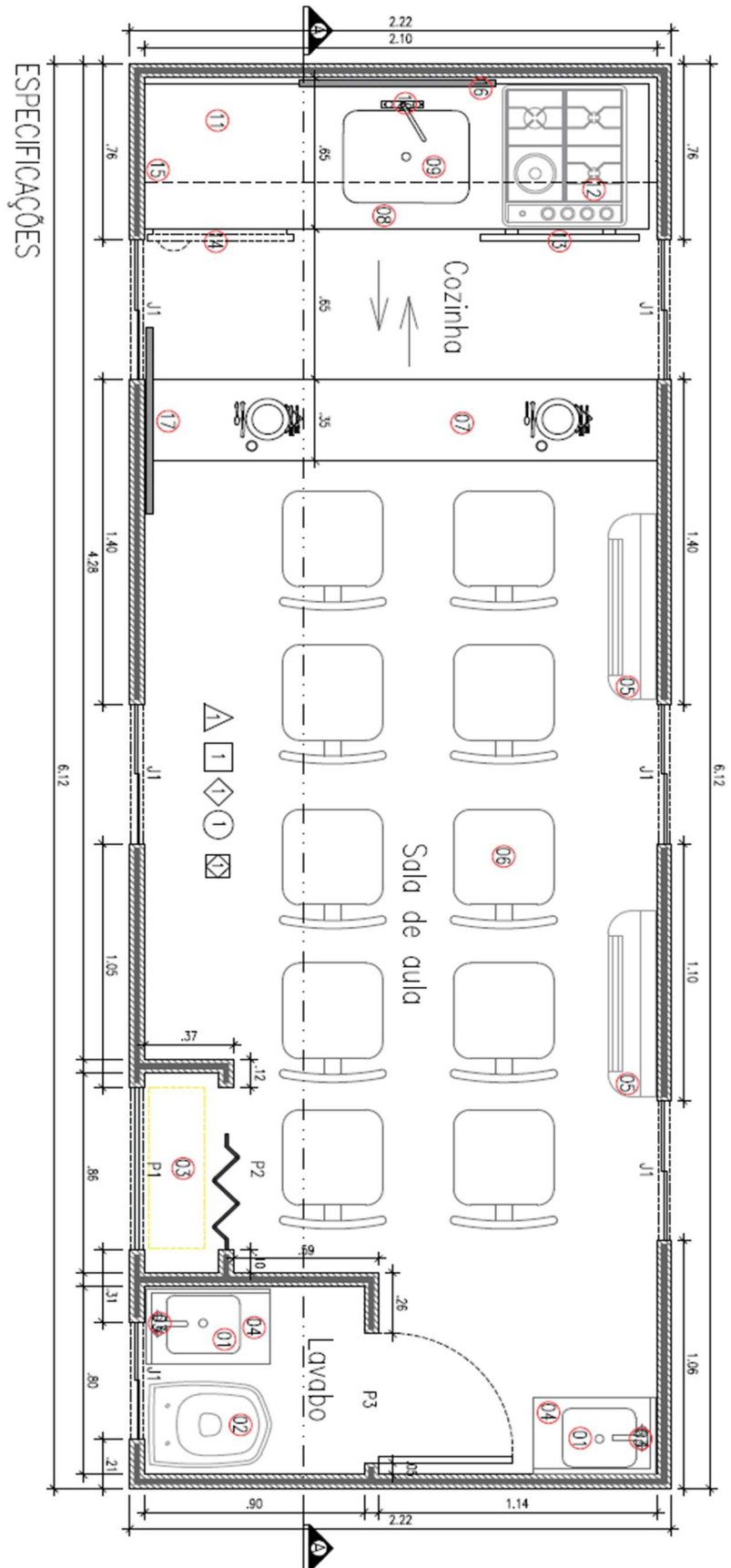
- **Correções e ajustes finais**, caso sejam identificadas falhas ou inconformidades. A CONTRATADA será responsável pela realização das correções no prazo determinado pela CONTRATANTE.

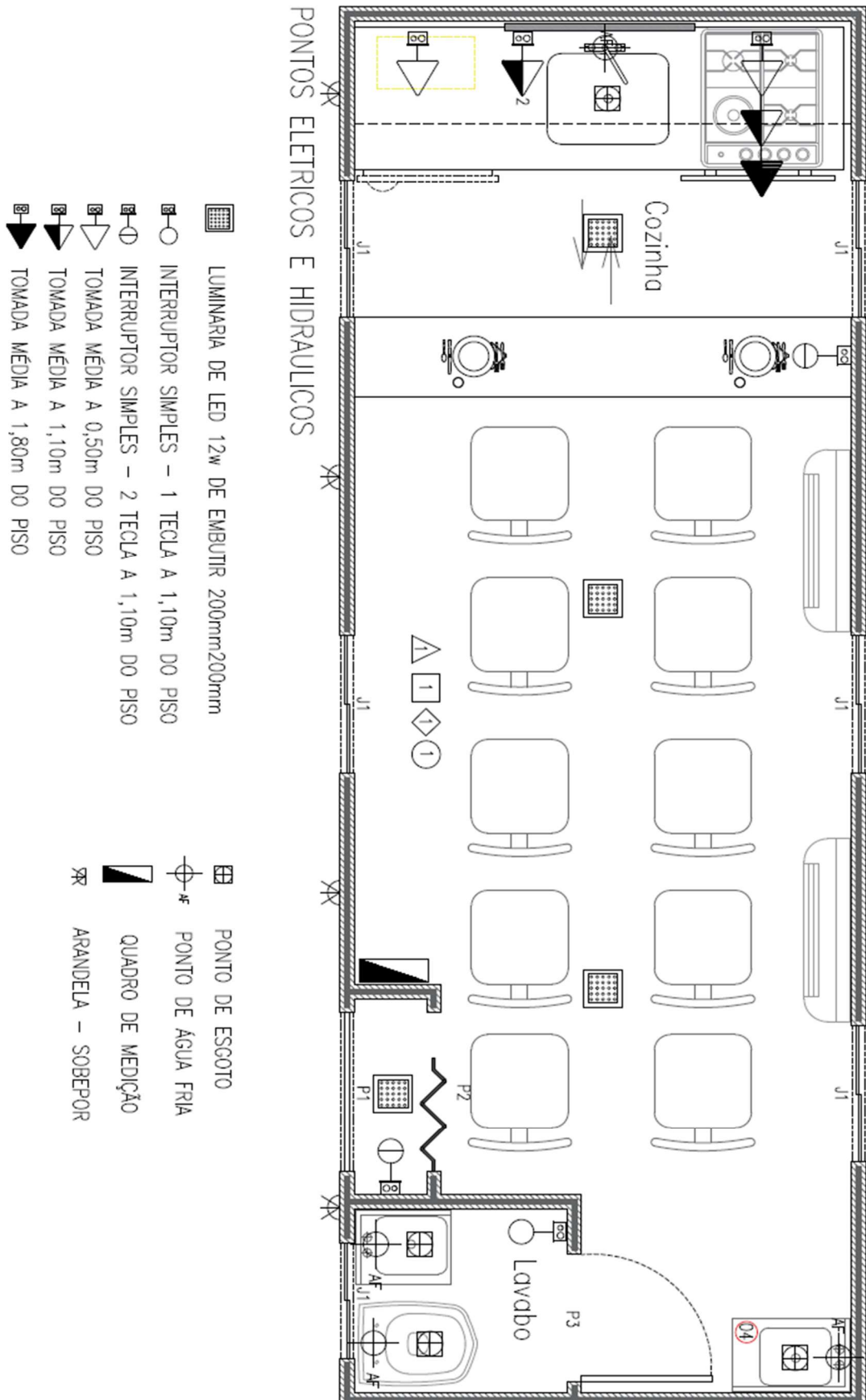
- **Recebimento definitivo** do serviço mediante assinatura do **Termo de Aceitação Final**, condicionado ao cumprimento integral de todas as exigências contratuais.

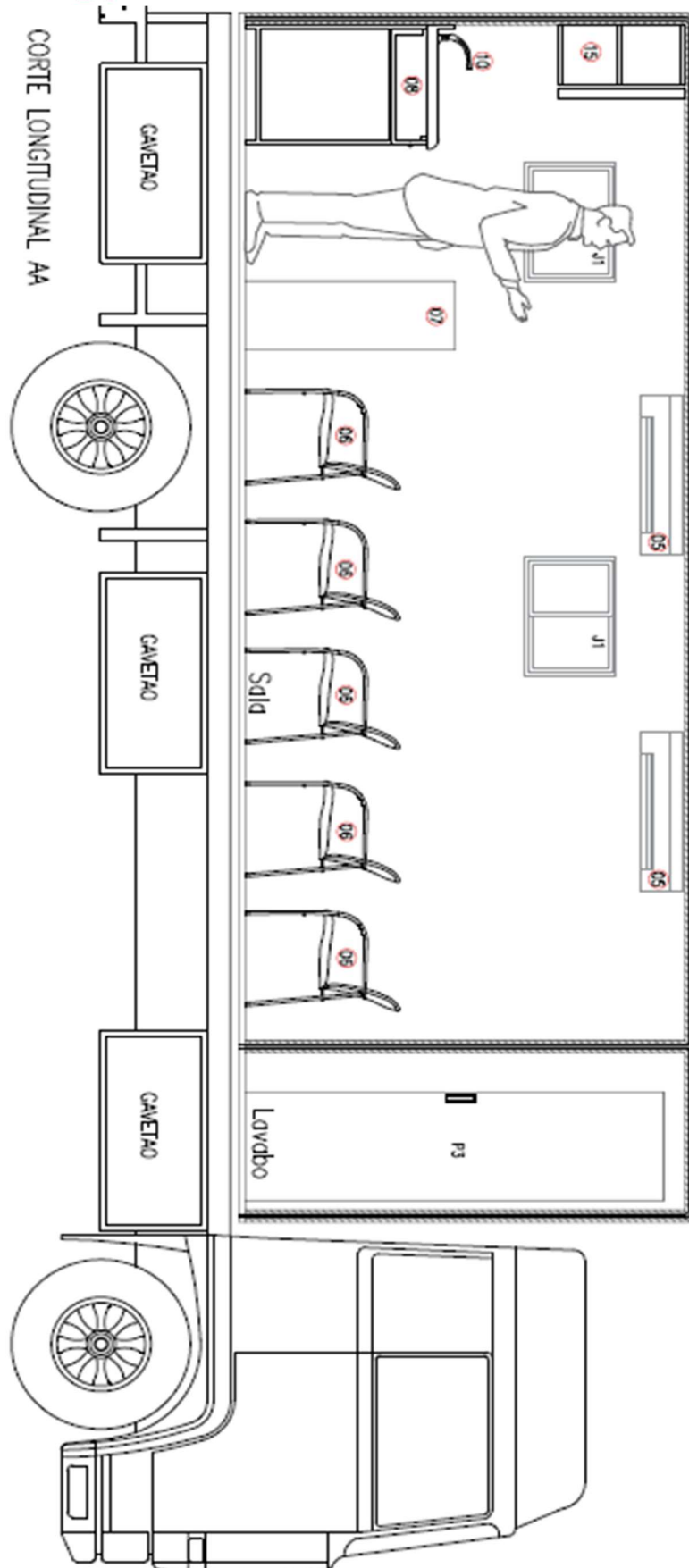
O não atendimento a qualquer um dos critérios acima poderá resultar na **recusa da entrega** até que as pendências sejam devidamente solucionadas.

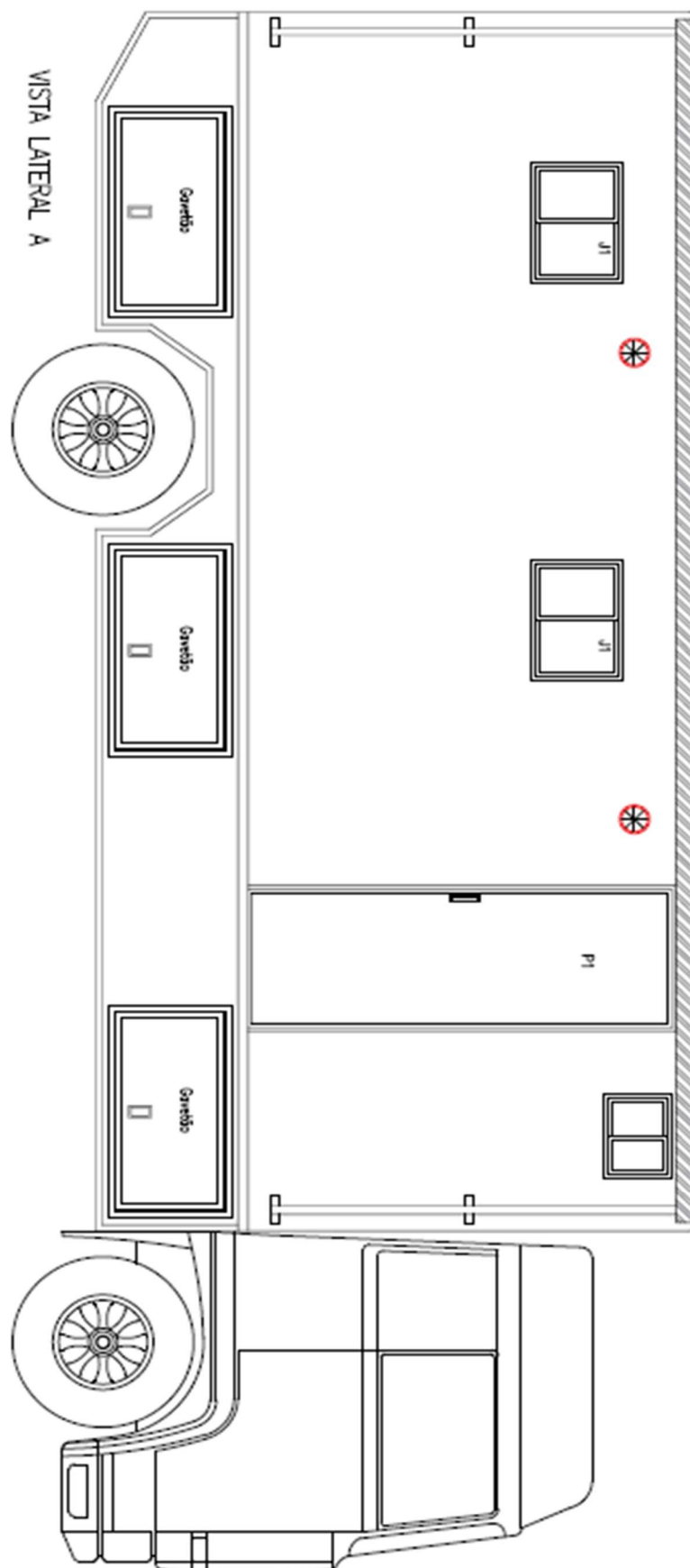
5.3. Cronograma de Execução:

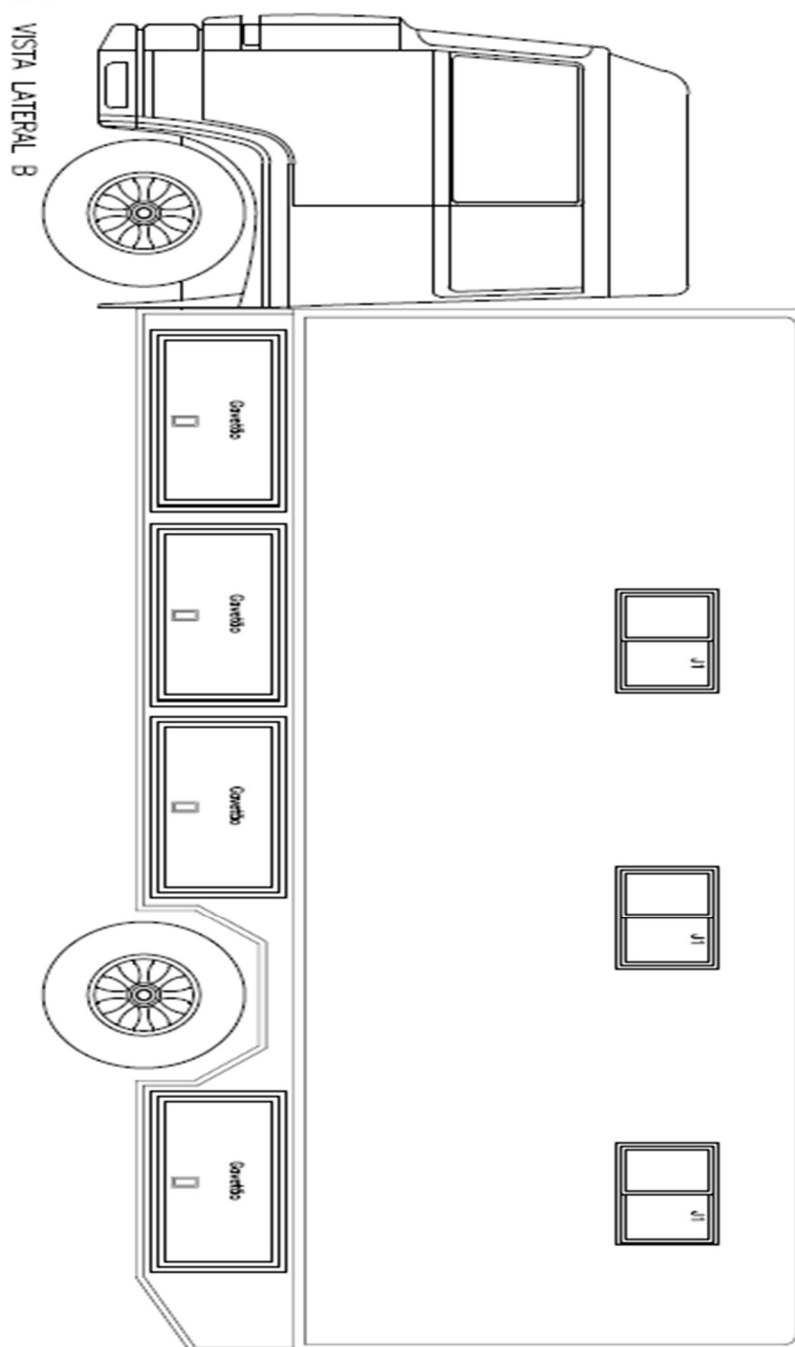
- Etapa 1 – Desenvolvimento e Aprovação do Projeto Executivo: 15 dias
- Etapa 2 – Regularização Documental e Inspeção Veicular: 10 dias
- Etapa 3 – Transporte dos Veículos até a Oficina da Contratada: 5 dias
- Etapa 4 – Execução da Reforma e Instalação de Equipamentos: 70 dias
- Etapa 5 – Testes de Funcionalidade e Ajustes Finais: 15 dias
- Etapa 6 – Transporte e Entrega Final dos Veículos ao SENAR-SE: 5 dias











6.1.1. A reforma da unidade móvel deve assegurar alta qualidade nos acabamentos, segurança estrutural, funcionalidade e durabilidade dos materiais empregados. O processo incluirá a renovação completa da estrutura interna e externa, instalação de novos sistemas elétrico e hidráulico, e a integração de equipamentos específicos para garantir eficiência, conforto térmico e ergonomia no ambiente de ensino e prática culinária.

a) Reforma da Estrutura de Vedação e Acabamento

A estrutura do caminhão será submetida a uma revisão completa, garantindo a integridade mecânica e resistência à exposição climática. Os serviços incluirão:

- Remoção do acabamento interno existente para inspeção detalhada da estrutura metálica.
- Recuperação e reforço da estrutura, incluindo tratamento anticorrosivo nas partes metálicas afetadas.
- Aplicação de chapa de compensado naval, de alta resistência à umidade, com acabamento externo em ACM (Aluminum Composite Material), proporcionando leveza, durabilidade e fácil higienização.
- Revestimento externo em alumínio, garantindo proteção contra intempéries e acabamento adequado para posterior aplicação de adesivagem institucional.
- Forro do teto em chapa de ACM, conferindo resistência e facilidade de manutenção.
- Piso vinílico amadeirado, antiderrapante, retardante de chama (classe BfL-S1) e com sistema de encaixe click para melhor estabilidade. Dimensão: Régua 91.4x15.2cm, espessura 2mm.
- Fixação do piso com adesivo específico para vinílico (Quartzolite), garantindo resistência à umidade e alto tráfego.

b) Reforma da Escada de Acesso

A escada será submetida a um processo de restauração para garantir segurança, resistência e funcionalidade, incluindo:

- Remoção completa da pintura original e lixamento mecânico para identificação de partes oxidadas.
- Tratamento anticorrosivo com aplicação de primer epóxi de alta aderência para superfícies metálicas galvanizadas.
- Repintura com tinta epóxi de alta resistência, garantindo proteção contra corrosão e abrasão.
- Substituição do pistão hidráulico (Código 0325) para garantir suavidade e estabilidade no acionamento.

c) Troca do Toldo e Estrutura Externa

A instalação de um toldo retrátil permitirá a ampliação do espaço de trabalho e conforto para os alunos. O conjunto incluirá:

- Toldo retrátil de alta resistência, confeccionado em tela solar para bloqueio de raios UV e redução da temperatura.
- Estrutura metálica reforçada, com catraca mancal e manivela mosquetão, garantindo facilidade no manuseio.
- Braços retráteis em aço inoxidável, fixados diretamente na estrutura do caminhão para maior estabilidade e durabilidade.

d) Reforma do Banheiro

A reforma do banheiro da unidade móvel será realizada para garantir segurança, funcionalidade e higienização adequada, seguindo padrões ergonômicos e normas sanitárias vigentes. Todos os materiais e equipamentos devem possuir resistência à umidade, facilidade de limpeza e longa durabilidade, atendendo às exigências da ANVISA (RDC 50/2002) para ambientes de uso sanitário em unidades móveis.

- **Estrutura e Acabamento:** Bancada e rodabanca em granito polido (Verde Ubatuba ou similar), garantindo resistência mecânica, proteção contra umidade e facilidade de higienização. A instalação será realizada com fixação química e rejuntas impermeabilizadas, assegurando vedação eficiente contra infiltrações.

- **Cuba de aço inox 304 de embutir (20cm x 10cm, Código 420),** resistente à corrosão e de fácil higienização, fixada com silicone neutro sanitário antifungo, garantindo vedação e durabilidade.

- **Instalações Hidráulicas e Acessórios:** A instalação hidráulica seguirá as diretrizes da NBR 5626 (Instalação Predial de Água Fria) e NBR 8160 (Sistemas de Esgoto Sanitário), garantindo eficiência no abastecimento e escoamento. Os materiais utilizados deverão ser linha Tigre ou Amanco ou equivalente.

- **Torneira Slim Link 3030, bica alta cromada, com mecanismo de acionamento 1/4 de volta (Oliveira),** garantindo controle preciso do fluxo de água e economia no consumo.

- **Vaso sanitário em ABS, perfil alto, com sistema de descarga acionado por pedal (Código 17),** assegurando menor contato manual e maior higienização. A fixação será feita com buchas metálicas expansivas para garantir firmeza estrutural.

- **Engates flexíveis de aço inoxidável, conectores de latão cromado de alta resistência e vedação hermética, suportando pressões de até 10 bar.**

- **Sifão sanfonado de PVC, com sistema anti-odor, garantindo escoamento eficiente e evitando retorno de gases do sistema de esgoto.**

- **Ralos lineares em aço inox com grelha removível, possibilitando limpeza fácil e evitando acúmulo de resíduos.**

- **Segurança e Higienização:** Vedação de todas as conexões hidráulicas com fitas veda rosca de alta densidade e anéis de vedação em borracha nitrílica, evitando vazamentos.

- **Pisos e superfícies impermeabilizadas para facilitar a limpeza e evitar infiltrações.**

- **Ventilação eficiente do ambiente, garantindo renovação de ar e minimização de odores internos.**

e) Reforma da Cozinha

A reforma da cozinha será realizada para garantir segurança alimentar, funcionalidade e durabilidade dos materiais, atendendo às normas da ANVISA (RDC 275/2002 - Boas Práticas para Serviços de Alimentação) e às diretrizes de segurança elétrica e hidráulica da NBR 5410 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão) e NBR 5626 (Instalação Predial de Água Fria).

- Todos os equipamentos e acabamentos deverão suportar o uso intensivo, garantindo resistência a calor, umidade e impactos mecânicos, além de serem de fácil higienização.
- Estrutura e Acabamento: Balcão americano retrátil em granito polido (Verde Ubatuba ou similar, dimensões: 0,40 x 2,10m), instalado com fixação química e buchas metálicas expansivas, garantindo estabilidade e resistência a cargas.
- Bancada e rodabanca em granito polido, proporcionando resistência a impactos, abrasão e variações térmicas, além de facilitar a limpeza e evitar contaminação cruzada.
- Revestimento das paredes em ACM ou inox escovado para garantir superfície impermeável e de fácil assepsia, conforme padrões de higiene exigidos.
- Instalações Hidráulicas: Seguindo os padrões da NBR 5626 e NBR 8160 para sistemas de abastecimento e esgoto, serão implementadas:
 - Cuba gourmet de embutir em aço inox 304, dimensões 0,60 x 0,42cm, com dispenser de detergente embutido (Linha Vitorelli), garantindo resistência à corrosão e alta durabilidade.
 - Torneira cromada para bancada de cozinha, bica alta, modelo Gali Metal (Linha Docol), com mecanismo 1/4 de volta, proporcionando controle preciso do fluxo de água e economia no consumo.
 - Sifão sanfonado em PVC, sistema anti-odor e de fácil manutenção.
 - Engates flexíveis de aço inox, conexões de alta pressão e vedação hermética, prevenindo vazamentos.
 - Ralos lineares em aço inox, garantindo escoamento eficiente e facilitando a limpeza.
- Instalações Elétricas e Equipamentos: A cozinha contará com um sistema elétrico seguro e eficiente, dimensionado conforme a NBR 5410, incluindo circuitos independentes para os equipamentos de maior consumo.
- Os eletrodomésticos e equipamentos deverão ser de alta eficiência energética (Selo Procel A), garantindo menor consumo e maior durabilidade:
 - Fogão cooktop a gás, 04 bocas (Mondial Preto/Inox, Bivolt - CIG 01), instalado em nicho ventilado e com sistema de segurança para detecção de vazamento de gás.
 - Frigobar 45L inox (127V Midea ou similar, dimensões: 45 x 47,2 x 49cm), garantindo armazenamento adequado de insumos perecíveis.
 - Micro-ondas Consul 20L (Modelo CMA20, Código 217204000), embutido com nicho ventilado para evitar superaquecimento.
 - Forno de embutir a gás Continental 50L (Top Limp Fácil (OC4GM), potência 1.400W), instalado com respiro térmico e conexão a gás com válvula de segurança.
- Mobiliário e Conforto Térmico: Para otimizar o espaço e garantir conforto aos alunos e instrutores, a cozinha contará com:
 - Armários planejados em MDP (18mm, com acabamento BP), resistentes a umidade e de fácil higienização.

- Cadeiras plásticas Tramontina Diana New (10 unidades), ergonômicas, empilháveis e resistentes a impactos.
- Ar-condicionado Inverter Midea Xtreme Save (9.000 BTUs, quente/frio, 220V, refrigeração 2.640W), garantindo climatização eficiente e baixo consumo de energia.

f) Instalações Elétricas

O sistema elétrico da unidade móvel será totalmente reformulado para atender às demandas dos equipamentos instalados, garantindo segurança, eficiência energética e conformidade com as normas técnicas vigentes. A instalação deverá ser realizada de acordo com a NBR 5410 (Norma Brasileira para Instalações Elétricas de Baixa Tensão), garantindo dimensionamento adequado, proteção contra sobrecargas e curto-circuito, além de atender às exigências de segurança ocupacional conforme a NR-10 (Norma Regulamentadora de Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade).

- **Distribuição e Proteção:** A distribuição elétrica será organizada a partir de um Quadro de Distribuição Geral (QDG), modelo KRONA ou similar, com capacidade para 12 disjuntores, garantindo a separação adequada dos circuitos e facilitando manutenções futuras. O QDG será instalado em local de fácil acesso para monitoramento e operação segura.
- Os circuitos elétricos serão protegidos por disjuntores termomagnéticos devidamente dimensionados para cada tipo de carga:
 - Circuito de iluminação: Cabos 2,5mm² (linha SILL), protegidos por disjuntor 10A.
 - Circuito de tomadas: Cabos 4,00mm² (linha SILL), protegidos por disjuntor 20A.
- Circuitos independentes para equipamentos de maior potência, conforme necessidade técnica.
- Todos os componentes deverão possuir certificação INMETRO e atender às especificações das normas vigentes.
- **Cabeamento e Infraestrutura:** A passagem dos cabos será feita de maneira organizada e oculta, garantindo estética e segurança. Para isso, serão utilizados:
 - Eletrodutos flexíveis corrugados antichama, linha Tigre ou Amanco, em conformidade com a NBR 15465, garantindo proteção mecânica e resistência térmica.
 - Caixas de passagem e conduítes metálicos galvanizados, garantindo aterramento adequado e proteção contra interferências eletromagnéticas.
 - Fios e cabos elétricos com isolamento antichama (linha SILL ou similar), atendendo à NBR 13248, com coloração padronizada para fase, neutro e terra.
- Os cabos serão dispostos de forma oculta atrás das portas e painéis internos, evitando exposição, protegendo contra danos mecânicos e assegurando uma estética limpa e organizada.

g) Iluminação

A iluminação será projetada para oferecer conforto visual e eficiência energética, utilizando tecnologia LED de alto rendimento:

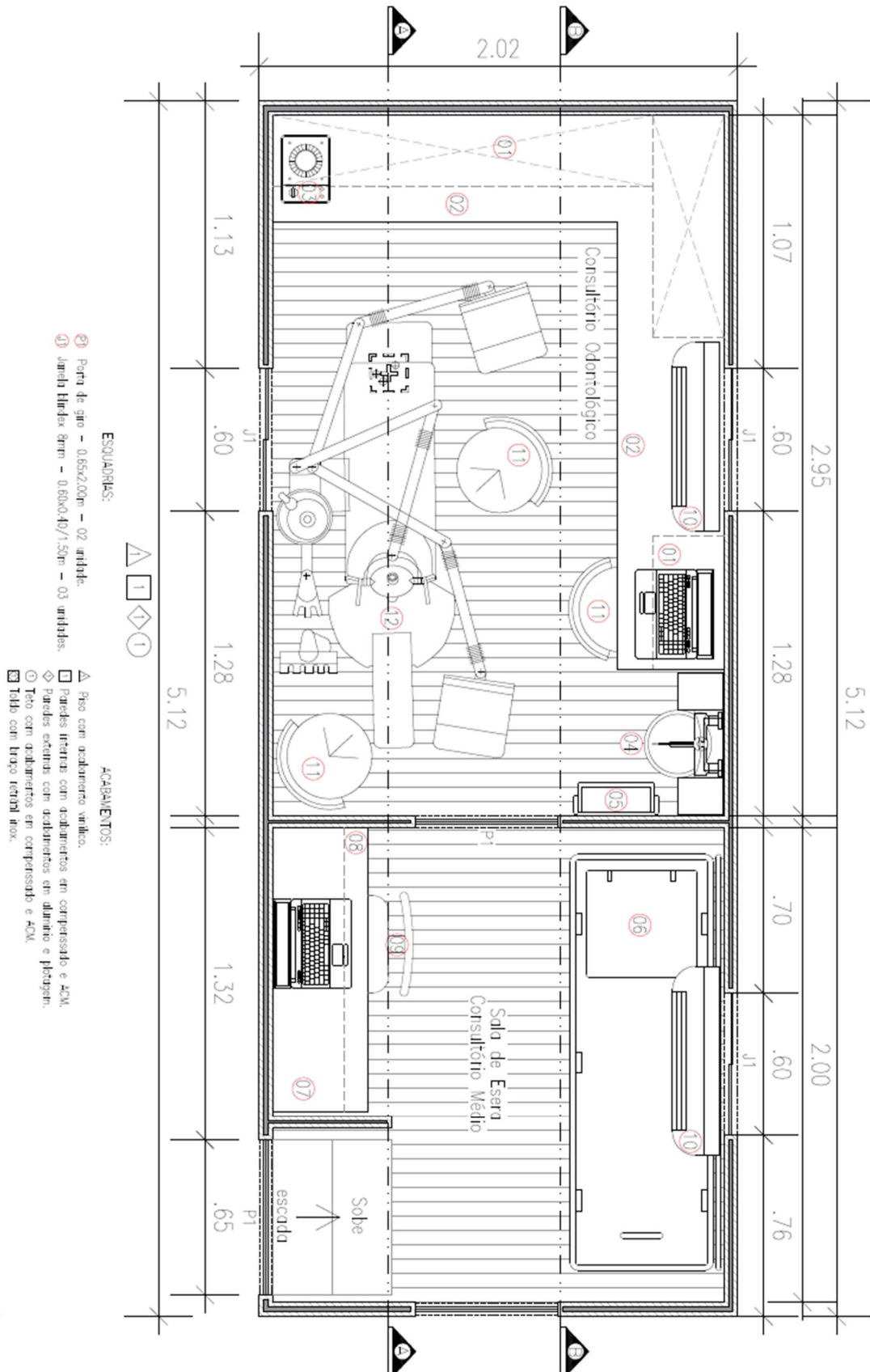
- Painel Slim Blacklight quadrado de embutir (18W, 6500K, G-Light), distribuídos para garantir iluminação uniforme no ambiente.
- Arandelas LED de sobrepor (18W, Código 15635996616) para iluminação complementar e pontual.
- A escolha da iluminação em LED garante baixo consumo de energia, maior vida útil e menor necessidade de manutenção, atendendo aos requisitos da NBR 8995-1 (Iluminação de ambientes internos).
- Segurança e Aterramento: Para garantir a proteção dos usuários e equipamentos, será implementado um sistema de aterramento conforme a NBR 5410, incluindo:
 - Barramento de aterramento dentro do QDG.
 - Cabos de aterramento dimensionados adequadamente, protegendo contra surtos elétricos.
 - Proteção contra choques elétricos e fuga de corrente em conformidade com a NR-10.

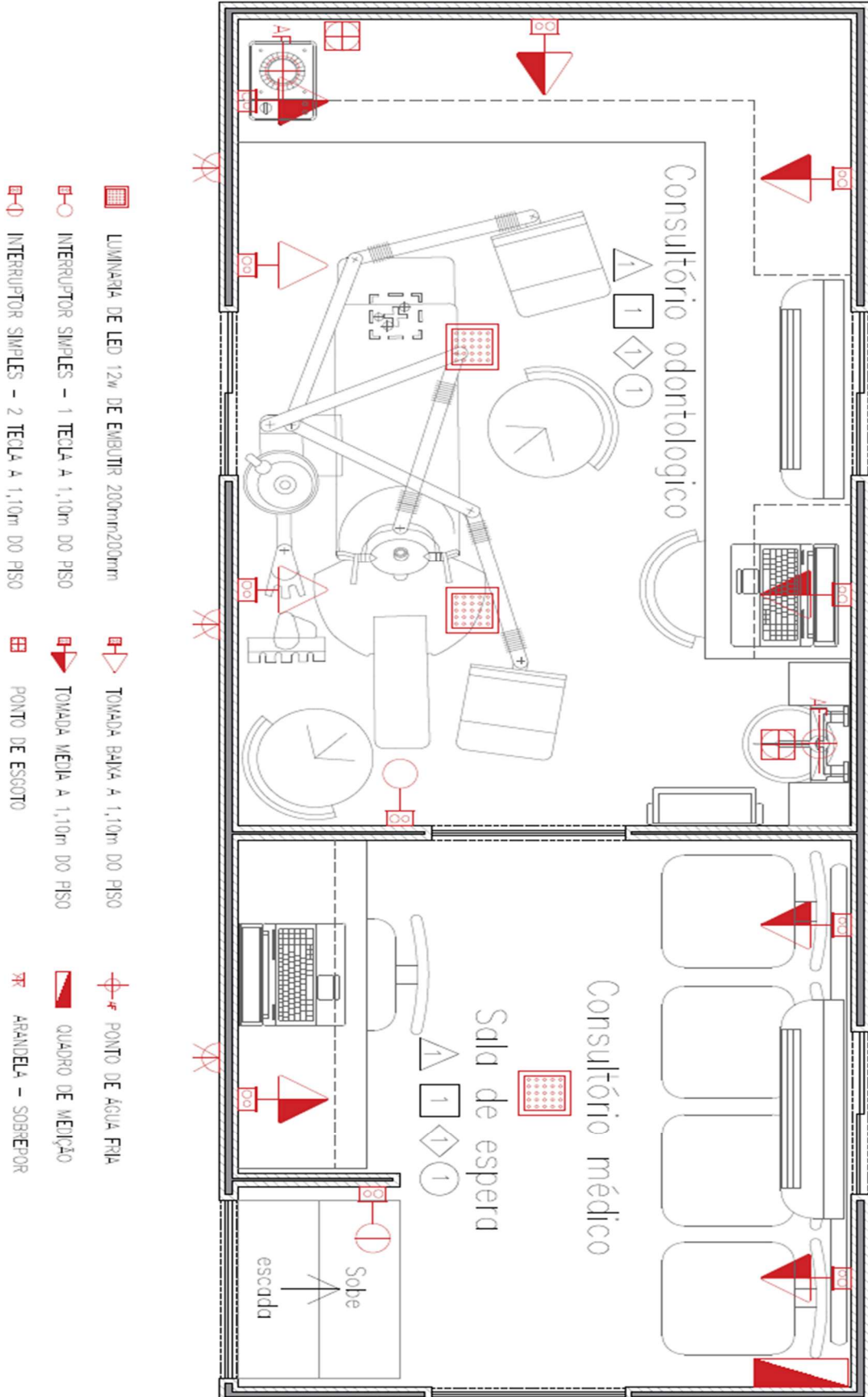
h) Materiais Educacionais

Os equipamentos educacionais fornecerão suporte tecnológico para as atividades, incluindo:

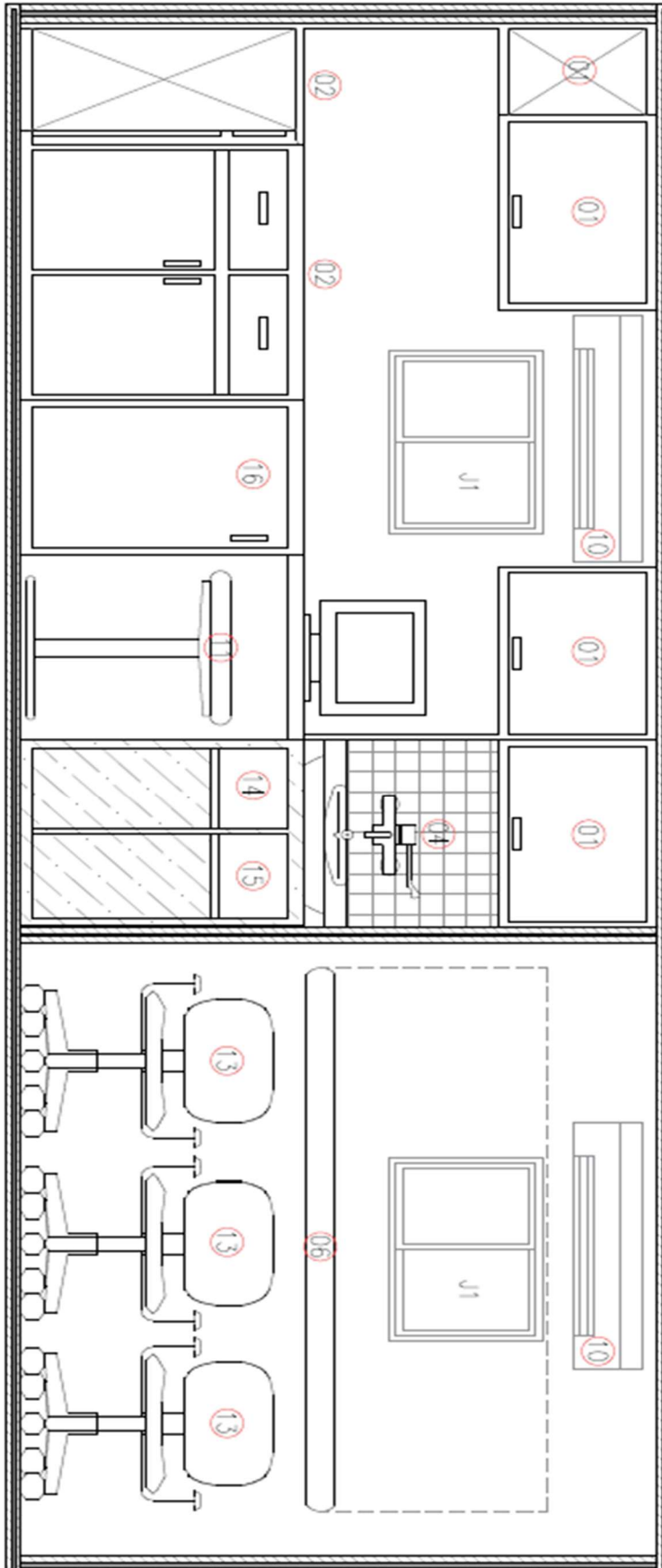
- Smart TV LED 43" (AOC 32S5135/78G, HD, Conversor Digital, USB, HDMI, 60Hz), instalada em suporte articulado, permitindo ajustes de ângulo para visualização durante as aulas.
- Notebook com Intel Core Ultra 9 185H, 32GB RAM, SSD 1TB, NVIDIA RTX 4070 8gb, Tela QHD+ 16". Linha Dell Alienware
- Microfone headset sem fio, condensador, padrão polar cardioide, com conector TA4F. Sensibilidade -50 dB; Impedância 600 S2; Materiais Plástico; Frequência mínima - Frequência máxima 60 Hz - 20 kHz; acessórios incluídos 1 para-brisa; Tipos de conexões com fio; conectores de saída TA4F. Linha Shure PGA31.
- Caixa de som bi-amplificada, 1.000W, com crossover FIR-X Tuning, saída XLR, alimentação bivolt. Linha Yamaha DBR.

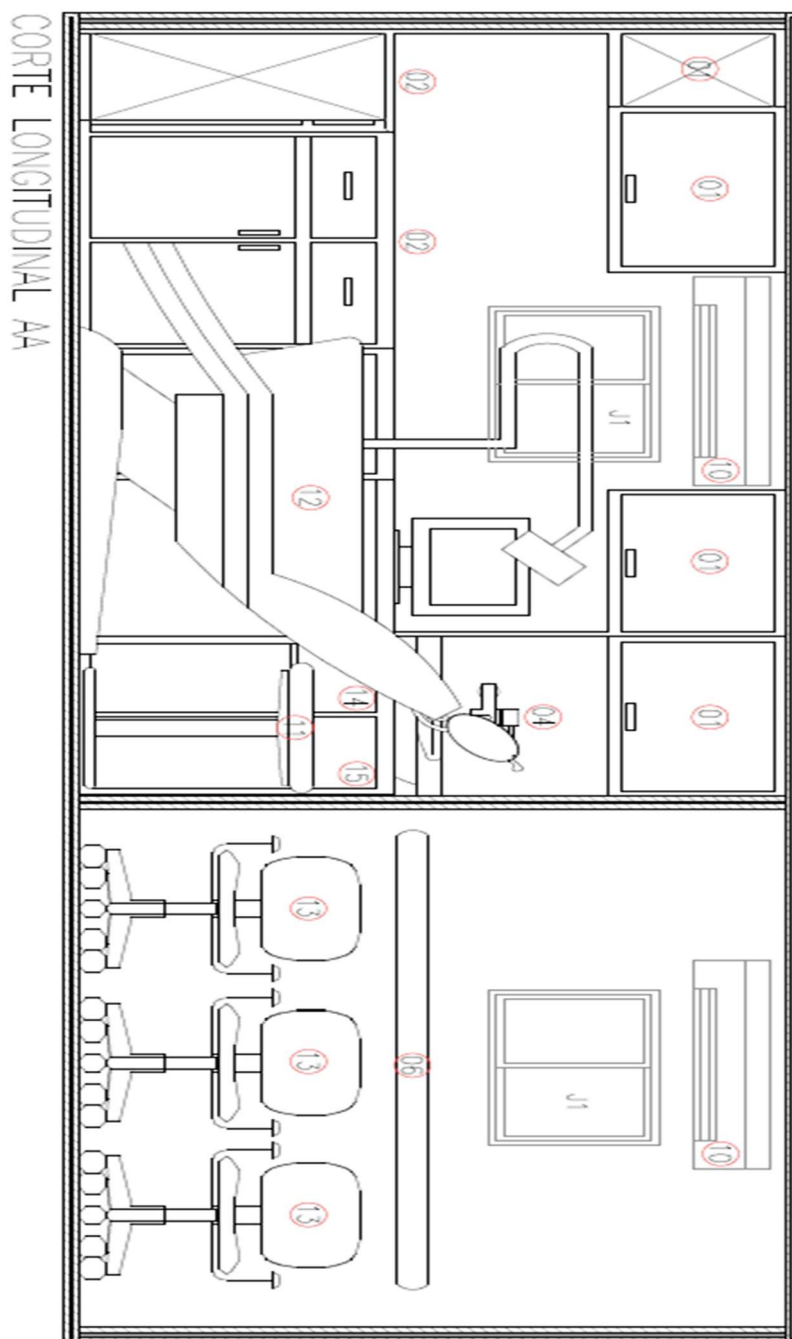
6.2. MICRO-ÔNIBUS – CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COM SALA DE ATENDIMENTO





CORTE LONGITUDINAL BB





6.2.1. A reforma do **micro-ônibus** tem como objetivo transformá-lo em um **consultório odontológico móvel** e **sala de atendimento social**, garantindo **segurança, ergonomia, biossegurança e eficiência operacional**.

Os serviços seguirão rigorosamente as normas vigentes:

- **ANVISA (RDC 50/2002 e RDC 275/2002)** – Regulamentações sanitárias para unidades móveis de saúde e serviços de alimentação.
- **ABNT NBR 5410** – Instalações elétricas de baixa tensão.
- **ABNT NBR 9050** – Acessibilidade em edificações, mobiliário e equipamentos.
- **ABNT NBR 8160** – Sistemas de esgoto sanitário.
- **ABNT NBR 5626** – Instalações hidráulicas prediais.
- **CONTRAN e DENATRAN** – Regulamentações para veículos transformados para fins especiais.

a) Reforma de Estrutura de Vedação e Acabamento

A reforma da estrutura e acabamentos internos e externos tem o objetivo de **proteger a unidade móvel contra desgastes estruturais, infiltrações e impactos, garantindo maior durabilidade e facilidade de manutenção**. A renovação dos materiais internos assegurará **superfícies de fácil higienização**, fundamentais para um ambiente de saúde.

- Remoção do acabamento interno existente para inspeção e recuperação da estrutura metálica.
- Tratamento anticorrosivo e reforço da estrutura para evitar oxidação e garantir maior durabilidade.
- Aplicação de chapas de compensado naval, revestidas com ACM (Aluminum Composite Material) para resistência à umidade e impactos.
- Revestimento externo em alumínio, proporcionando proteção contra intempéries e facilitando a adesivagem institucional.
- Forro interno em ACM ou PVC modular, de fácil higienização e resistência mecânica.
- Piso vinílico hospitalar antiderrapante e retardante de chama (Classe BfL-S1), com régua 91.4 x 15.2 cm (2 mm), fixado com adesivo Quartzolite, garantindo durabilidade, segurança e higienização eficiente.

b) Reforma da Escada de Acesso

A escada de acesso será reformada para **proporcionar segurança e acessibilidade, reduzindo riscos de escorregamento e desgaste prematuro dos materiais**.

- Remoção do revestimento existente e substituição por piso emborrachado antiderrapante, garantindo maior aderência e conforto ao usuário.
- Instalação de cantoneiras em aço inox para acabamento e proteção das extremidades da escada.
- Iluminação embutida no rodapé da escada, melhorando a visibilidade e segurança durante a entrada e saída.
- Manutenção preventiva da fechadura interna e pistão da porta de acesso, assegurando funcionalidade e suavidade no acionamento.

c) Troca de Toldo e Estrutura

A instalação de um novo toldo permitirá a criação de um espaço externo protegido para atendimentos, palestras e espera de pacientes, garantindo conforto térmico e proteção contra intempéries.

- Toldo retrátil em tela solar, reduzindo a temperatura interna e protegendo contra raios UV.
- Estrutura reforçada com catraca mancal e manivela mosquetão, garantindo segurança e facilidade no acionamento.
- Braços retráteis em aço inox, fixados na estrutura do micro-ônibus, proporcionando estabilidade e resistência mecânica.

d) Sala de Espera e Atendimento Social

A sala de espera será equipada para garantir conforto e organização no atendimento dos pacientes, otimizando o espaço e proporcionando um ambiente funcional e acolhedor.

- Maca retrátil para exames clínicos, dimensões 0.55 x 1.85m, com leito estofado impermeável e de fácil higienização.
- Bancada em MDF hospitalar, com gaveta deslizante e armário superior.
- Cadeiras giratórias estofadas, ergonômicas, com ajuste de altura e apoio lombar.
- Ar-condicionado Inverter Midea Xtreme Save 9.000 BTUs, quente/frio, 220V, garantindo climatização eficiente.
- Lixeira hospitalar com pedal, confeccionada em aço inoxidável, capacidade 15L.
- Smart TV 32" AOC 32S5135/78G, Wi-Fi integrado, fixação em suporte de parede articulado.

e) Consultório Odontológico

O consultório odontológico será modernizado para garantir segurança, ergonomia e eficiência no atendimento, proporcionando um espaço otimizado para a realização dos procedimentos odontológicos.

- Bancada em MDF hospitalar, com gaveta e armário superior, resistente à umidade.
- Cuba redonda em inox 430, com válvula de escoamento rápido e sifão antidodor.
- Bancada em mármore polido (Verde Ubatuba ou similar).
- Torneira clínica hospitalar, acionamento por alavanca para cotovelo, fabricada em aço inox 304.
- Lixeira para lixo infectante, 15L, em polipropileno rígido autoclavável, com sistema de vedação hermética.
- Frigobar 45L, inox, 127V, Midea ou similar.
- Cadeira giratória odontológica, regulável em altura, estofamento lavável.

f) Equipamentos Odontológicos

A unidade odontológica será equipada com instrumentos de última geração, garantindo precisão nos procedimentos clínicos, conforto ao paciente e eficiência para o profissional de saúde. Todos os dispositivos serão de uso profissional, com estrutura reforçada para suportar o transporte constante da

unidade móvel, sem comprometer a estabilidade, funcionalidade e ergonomia dos procedimentos odontológicos.

6.2.1.1. Cadeira Odontológica SAEVO 5303 H – Linha SAEVO.

Cadeira de alta tecnologia, projetada para garantir estabilidade, ergonomia e conforto para o paciente e profissional. Fabricada com materiais de fácil higienização e resistente ao uso contínuo.

- Movimentos motorizados de subida e descida do assento e encosto, operados por pedal de comando multifuncional.
- Dimensões em posição supina: aproximadamente 680mm (largura) x 1900mm (comprimento).
- Estrutura pantográfica de elevação, garantindo movimentos suaves e estáveis.
- Estofamento em espuma de poliuretano de alta densidade, revestido em PVC expandido lavável e sem costuras, proporcionando conforto e fácil assepsia.
- Braços escamoteáveis, permitindo fácil acesso do paciente e melhor ergonomia para o dentista.
- Encosto de cabeça ajustável, adaptável a diferentes biotipos e procedimentos.
- Superfícies metálicas tratadas com banho anticorrosivo, protegendo contra oxidação.
- Caixa de ligação integrada, eliminando mangueiras expostas e garantindo um ambiente mais limpo e seguro.
- Voltagem: 127V, com proteção contra sobrecarga elétrica.

6.2.1.2. Equipo Odontológico Acoplado – SAEVO

Equipo integrado à cadeira odontológica, garantindo praticidade e eficiência no manuseio dos instrumentos durante os procedimentos clínicos.

- Braços curvos, de linhas arredondadas, com movimentação horizontal e vertical pneumática.
- Corpo em poliestireno de alta resistência, reduzindo peso e garantindo durabilidade.
- Bloco de acionamento pneumático em metal não ferroso, permitindo seleção automática das pontas.
- 5 terminais funcionais:
 - Micro motor de alta precisão, permitindo ajuste da velocidade e torque.
 - Terminal Borden (2 furos) para alta rotação, garantindo desempenho eficaz nos procedimentos restauradores.
 - Seringa tríplex em latão cromado fosco, para aplicação de ar, água e spray.
 - Fotopolimerizador LED, intensidade 1.200 mW/cm², comprimento de onda 420 a 500 nm, com ajuste de tempo e bip sonoro.

- Ultrassom piezoelétrico para profilaxia, frequência de 30.000 Hz, com ajuste fino de potência e três pontas específicas para periodontia.

6.2.1.3. Unidade Auxiliar com Sucção e Sistema de Higienização

Sistema integrado de higienização e descarte de fluidos, garantindo segurança e biossegurança nos atendimentos odontológicos.

- Estrutura em alumínio com pintura lisa, resistente a impactos e corrosão.
- Bacia cuspideira em cerâmica esmaltada removível, facilitando a higienização.
- Registro de acionamento da água da cuspideira, permitindo controle preciso.
- 02 terminais de sucção em alumínio com acionamento automático, sendo:
 - 1 terminal para bomba a vácuo.
 - 1 terminal para sugador cirúrgico.
 - Sistema de ligação interna para bomba a vácuo, compatível com os principais modelos disponíveis no mercado.
 - Caixa de esgoto selada, garantindo eliminação segura dos dejetos líquidos.
 - Sistema de assepsia interna, com reservatório independente, permitindo desinfecção automática das linhas e dutos de sucção.

6.2.1.4. Refletor Odontológico de LED – SAEVO

Refletor clínico de alta precisão, garantindo iluminação uniforme e sem sombras nos procedimentos odontológicos.

- Cabeçote com espelho multifacetado, permitindo ajuste fino do ângulo de iluminação.
- Luz fria de alta intensidade, reduzindo aquecimento e desconforto para o paciente.
- Regulagem de intensidade ajustável, com faixa de iluminação entre 6.000 e 35.000 lux.
- Puxadores ergonômicos bilaterais, permitindo ajuste preciso pelo profissional.

6.2.1.5. Mocho Odontológico Ergonômico – SAEVO

Cadeira auxiliar projetada para garantir conforto e postura correta ao profissional durante os atendimentos.

- Sistema de elevação e projeção do encosto, adaptável ao movimento do corpo.
- Regulagem de altura a gás, acionada por alavanca lateral.
- Base com cinco pontos de apoio e rodízios silenciosos, permitindo mobilidade eficiente.
- Estofamento em poliuretano injetado, revestido com PVC expandido lavável e sem costura.

6.2.1.6. Aparelho de Raio-X Odontológico de Parede – SAEVO

Equipamento radiológico de alta precisão, garantindo imagens nítidas e seguras para diagnóstico odontológico.

- Potência de 70 KVP e corrente de 7 MA, proporcionando alta definição de imagem.
- Colimação dupla e câmara de expansão, eliminando riscos de dispersão da radiação.
- Braços pantográficos com suporte ajustável, permitindo precisão na captação das imagens.
- Cabeçote rotacional (300° de angulação), adaptável a diferentes posições de captura.
- Sistema de segurança contra disparos acidentais, garantindo proteção para pacientes e profissionais.

6.2.1.7. Bomba de Sucção a Vácuo de Alta Potência

Equipamento essencial para remoção de fluidos durante os procedimentos odontológicos.

- Potência de 1/2 HP, garantindo sucção eficiente de sangue e saliva.
- Vácuo máximo de 450mm/HG, permitindo remoção segura e silenciosa.
- Sistema de descarte direto para rede de esgoto, evitando acúmulo de resíduos.
- Cobertura acústica integrada, reduzindo ruídos durante o funcionamento.

6.2.1.8. Compressor de Ar Isento de Óleo – GNATUS Air-Clean SOL

Fornecimento de ar comprimido de alta qualidade, garantindo eficiência nos instrumentos pneumáticos sem contaminação por óleo.

- Pressão máxima de trabalho: 120 PSI, garantindo desempenho estável.
- Pressão de operação ajustável (8 bar), permitindo personalização conforme necessidade.
- Rotação mínima de 1.700 rpm, otimizando o desempenho e reduzindo ruídos.
- Reservatório de 100 litros, garantindo armazenamento de ar suficiente para operação contínua.
- Filtro de partículas de 0,01 micra, garantindo ar isento de impurezas.
- Pintura eletrostática interna e externa, evitando corrosão e desgaste prematuro.

g) Esquadrias

A substituição e melhoria das esquadrias garantirão vedação adequada, segurança e isolamento térmico/acústico da unidade móvel. A instalação de portas e janelas de alta resistência proporcionará melhor ergonomia, durabilidade e estética.

- Porta de giro (0,70 x 2,10m) em compensado e ACM, garantindo leveza, resistência à umidade e isolamento térmico adequado.
- Fechadura interna para micro-ônibus, linha Sênior, proporcionando segurança e suavidade no acionamento.
- Dobradiça SM 3530 para porta, com rolamento em aço cromado (linha PADO), aumentando a durabilidade e reduzindo ruídos no fechamento.
- Janela em Blindex 8mm (0,60 x 0,40m), incolor, garantindo segurança, maior luminosidade e resistência a impactos.

h) Instalações Elétricas

O sistema elétrico da unidade móvel será totalmente reformulado para atender às demandas dos equipamentos instalados, garantindo segurança, eficiência energética e conformidade com as normas técnicas vigentes.

- **Distribuição e Proteção:** A distribuição elétrica será organizada a partir de um Quadro de Distribuição Geral (QDG), modelo KRONA ou similar, com capacidade para 12 disjuntores, garantindo a separação adequada dos circuitos e facilitando manutenções futuras. O QDG será instalado em local de fácil acesso para monitoramento e operação segura.
- Os circuitos elétricos serão protegidos por disjuntores termomagnéticos devidamente dimensionados para cada tipo de carga:
 - Circuito de iluminação: Cabos 2,5mm² (linha SILL), protegidos por disjuntor 10A.
 - Circuito de tomadas: Cabos 4,00mm² (linha SILL), protegidos por disjuntor 20A.
- Circuitos independentes para equipamentos de maior potência, conforme necessidade técnica.
- Todos os componentes deverão possuir certificação INMETRO e atender às especificações das normas vigentes.
- **Cabeamento e Infraestrutura:** A passagem dos cabos será feita de maneira organizada e oculta, garantindo estética e segurança. Para isso, serão utilizados:
 - Eletrodutos flexíveis corrugados antichama, linha Tigre ou Amanco, em conformidade com a NBR 15465, garantindo proteção mecânica e resistência térmica.
 - Caixas de passagem e conduítes metálicos galvanizados, garantindo aterramento adequado e proteção contra interferências eletromagnéticas.
 - Fios e cabos elétricos com isolamento antichama (linha SILL ou similar), atendendo à NBR 13248, com coloração padronizada para fase, neutro e terra.

- Os cabos serão dispostos de forma oculta atrás das portas e painéis internos, evitando exposição, protegendo contra danos mecânicos e assegurando uma estética limpa e organizada.

i) Iluminação

A iluminação será projetada para oferecer conforto visual e eficiência energética, utilizando tecnologia LED de alto rendimento:

- Painel Slim Blacklight quadrado de embutir (18W, 6500K, G-Light), distribuídos para garantir iluminação uniforme no ambiente.
- Arandelas LED de sobrepor (18W, Código 15635996616) para iluminação complementar e pontual.
- Segurança e Aterramento: Para garantir a proteção dos usuários e equipamentos, será implementado um sistema de aterramento conforme a NBR 5410, incluindo:
 - Barramento de aterramento dentro do QDG.
 - Cabos de aterramento dimensionados adequadamente, protegendo contra surtos elétricos.
 - Proteção contra choques elétricos e fuga de corrente em conformidade com a NR-10.

j) Instalações Hidráulicas e Hidrossanitárias

A instalação hidráulica será reformada para garantir abastecimento adequado de água potável e escoamento eficiente de efluentes. Os materiais empregados terão alta durabilidade e resistência a variações de pressão e temperatura.

- Ponto de água fria – Tubo PVC, linha Tigre, garantindo fluxo adequado e estanqueidade.
- Ponto de esgoto – Tubulação reforçada, linha Tigre, projetada para evitar entupimentos e garantir fácil manutenção.
- Caixa d'água em fibra de vidro (200L), equipada com válvula de retenção e filtro bacteriológico, assegurando a potabilidade da água.
- Caixa de esgoto e dejetos em fibra de vidro (200L), com sistema de drenagem segura e separação de resíduos, evitando contaminação.

k) Serviços Adicionais no Veículo

Os serviços adicionais visam garantir a conservação, identidade visual e pleno funcionamento mecânico e elétrico da unidade móvel, assegurando que ela esteja em perfeitas condições de uso.

- Polimento e adesivagem do veículo, restaurando o brilho da pintura e aplicando proteção UV contra desgastes climáticos.
- Substituição de limpadores de para-brisa, garantindo visibilidade e segurança durante deslocamentos.
- Polimento dos faróis, melhorando a intensidade da iluminação e estética do veículo.
- Substituição de lâmpadas halógenas de sinalização (SW), proporcionando melhor visibilidade e eficiência luminosa.

- Manutenção preventiva do sistema elétrico do veículo, verificando cabos, conectores e fusíveis, garantindo segurança e desempenho adequado.
- Manutenção preventiva no gerador, assegurando funcionamento contínuo e evitando falhas no fornecimento de energia para os equipamentos internos.
- Lixamento e pintura das rodas do veículo, garantindo proteção anticorrosiva e renovação estética.
- Adesivagem e plotagem com logomarcas no implemento, reforçando identidade visual institucional e padronização gráfica.
- Instalação de sistema de internet via STARLINK com Wi-Fi, garantindo conectividade estável para apoio às atividades médicas e administrativas.

I) Materiais Educacionais

Os equipamentos educacionais fornecerão suporte tecnológico para as atividades, incluindo:

I.1. Microfone Sem Fio linha Shure MXW Next 2

- Microfone sem fio – MXW neXt 2 check; Capacidade Máxima Do Sistema: 40 CANAIS (DENSIDADE PADRÃO), 80 CANAIS (ALTA DENSIDADE); check Frequência de operação: 1,9 GHz DECT; check Bateria de íons de lítio recarregável SB906 (bodypack, transmissor de superfície), SB908 (transmissor handheld); check Duração máxima da bateria: até 17 horas (bodypack, transmissor de superfície), até 28 horas (transmissor handheld); Alcance: 50 metros (150 pés); Opções de cabeças de microfone handheld da Shure; Configuração inicial: varredura de espectro na inicialização; Prevenção de interferências automática ; Base de recarga integrada ou pilha; Modo Alta Densidade; audio em rede Dante

I.2. Caixa de Som Portátil com Bateria Modelo Torre de Som Linha JBL

- Caixa de som com bateria: Modelo torre de som com alça e rodas para facilitar o transporte; Potência de Saída (W RMS) 240; Resposta de Frequência Dinâmica 45 Hz - 20 KHz (-6 dB); Perfis bluetooth A2DP 1.3, AVRCP 1.6; Faixa de frequência do emissor bluetooth 2.4 – 2.48GHz; GFSK de modulação do emissor bluetooth GFSK, $\pi/4$ DQPSK, 8DPSK; Potência de emissão de bluetooth 15dBm (EIRP); Versão do Bluetooth 5.1; Bateria de suporte a até 18h; Função karaokê; Entrada cabo de áudio 3,5 mm; Bluetooth; Charging cable; À prova de respingos d'água; Wireless; Bateria recarregável; Classificação IPX IPx4.

7. RELATÓRIO DE REFORMA

7.1. A CONTRATADA deverá fornecer um relatório por unidade com as informações sobre as instalações, contendo, no mínimo:

- Dados do contrato;
- Relação de equipamentos instalados;
- Registro fotográfico;

- Registro de ocorrências / não conformidades durante a instalação e respectivo plano de correção.

7.2. A CONTRATADA deverá ainda fornecer manual de operação/montagem e instalação da unidade móvel, em português, que contenha as orientações sobre como operar os equipamentos;

7.3. A CONTRATADA deverá fornecer uma lista de contatos dos fornecedores de serviços e equipamentos instalados, para que durante o período de garantia possam estes ser acionados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a. A CONTRATADA deve observar fielmente o presente Termo de Referência e executar o serviço de acordo com as especificações e exigências descritas no mesmo e seus anexos, devendo arcar com todas as despesas necessárias ao completo cumprimento do objeto de contratação.

b. A CONTRATADA deve comunicar formalmente à CONTRATANTE, em horário comercial, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar ou impedir a execução dos serviços dentro do prazo previsto no cronograma, bem como, apresentar proposta de nova data e ações para mitigar os impactos.

c. A CONTRATADA deve executar os serviços contratados em observância à legislação (Municipal, Estadual ou Federal), respeitando as normas internas e todas as legislações vigentes, sejam elas ambientais, trabalhistas ou de segurança e saúde ocupacional.

d. A CONTRATADA é responsável por viabilizar e fornecer todos os recursos e infraestrutura necessários à completa execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando, transporte e armazenamento de todas as ferramentas/aparelhos, inerentes a execução dos serviços.

e. É de responsabilidade da CONTRATADA, a guarda e zelo de todo o seu material de trabalho, sendo que a CONTRATANTE não se responsabilizará por extravio ou uso inadequado.

f. Todos os custos com o deslocamento da Unidade Móvel até o local de execução do serviço, assim como retorno até a unidade do SENAR AR/SE fica a cargo da CONTRATADA. Do mesmo modo, transporte, hospedagem, alimentação e qualquer outra despesa para a realização dos serviços será de responsabilidade da CONTRATADA.

g. Os empregados da CONTRATADA, deverão estar devidamente treinados de acordo com as normas vigentes, habilitados e qualificados para prestarem os serviços contratados, estando ciente, a CONTRATADA que o SENAR AR/SE se resguarda de toda a obrigação de treinamentos e reciclagem o qual serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

- h. O Senar AR/SE se resguarda o direito de intervir e/ou interromper a execução dos serviços caso seja constatada inobediência às normas de segurança, conduta, procedimentos inadequados ou incompatíveis com a atividade realizada, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus da interrupção.
- i. A CONTRATADA é responsável por toda intervenção necessária à execução do serviço, devendo, após a sua conclusão, retornar o local e/ou infraestrutura às condições inicialmente existentes, o que inclui, mas não se limita, a equipamentos internos e externos, abertura/fechamento de válvulas, deslocamento de equipamentos e mobiliários.
- j. A CONTRATADA deve responsabilizar-se, às suas despesas, pela reparação de todos os serviços nos quais se constatem falhas, ou estejam em desacordo com as Normas ou portaria do Ministério da Saúde, especificações previstas neste Termo de Referência, sejam entregues incompletos ou com atraso, e quaisquer outras irregularidades por sua única e exclusiva responsabilidade.
- k. Em caso de comprovada negligência ou não atendimento da qualidade necessária, os serviços prestados serão impugnados pela Fiscalização do SENAR AR/SE e a CONTRATADA deverá assumir todo o ônus da sua reparação.
- l. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade sobre quaisquer danos ocorridos em equipamentos ou instalações existentes no imóvel e adjacências, proveniente de suas atividades durante a execução dos serviços.
- m. A CONTRATADA deve manter sigilo quanto às informações contidas em documentos, papéis e arquivos gravados mediante meio digital, e em qualquer material manipulado ou informação cedida para realização dos serviços, além de todos os documentos que serão produzidos.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Disponibilizar um colaborador do SENAR AR/SE para acompanhar a execução dos serviços junto à contratada.
- b. Manifestar em até 5 (cinco) dias úteis sobre solicitações, reivindicações, cronogramas, entrega de serviços e outras atividades desenvolvidas pela contratada, de forma que não prejudique a execução do objeto.
- c. Analisar e validar os relatórios técnicos, produtos e serviços prestados pela contratada e autorizar a ordem de pagamento.
- d. Notificar a contratada sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização.
- e. Impedir o ingresso e intervenção de terceiros em locais de acesso restrito, onde estarão armazenados os equipamentos.
- f. Garantir que nenhuma manutenção ou intervenção seja realizada por terceiros durante a vigência do contrato, sem conhecimento prévio e autorização da contratada.

- g. Disponibilizar um local para que a Contratada realize o armazenamento de ferramentas e demais insumos.
- h. A Contratante poderá intervir na forma de trabalho da Contratada quando esta não atender, ou divergir, do método de trabalho da contratante, propondo assim a forma de trabalho que achar mais adequada.
- i. A Contratante se resguarda no direito de acompanhar a execução das atividades previstas e intervir caso seja identificado procedimento inadequado que possa causar danos aos equipamentos, infraestrutura, empregados e/ou usuários tendo ainda a contratada que corrigir ou reparar os danos de sua autoria e/ou responsabilidade às suas expensas.

10. COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. A contratada deverá apresentar certificado de registro de responsável técnico devidamente habilitado em engenharia mecânica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA). Este profissional será o elemento de ligação entre a Contratada e a Contratante durante a execução do contrato, e deverá participar diretamente do desenvolvimento das atividades, em todas as etapas do objeto em questão.

10.2. O responsável técnico deverá demonstrar vínculo com a proponente, mediante apresentação de ato constitutivo e/ou estatuto e/ou contrato social em vigor, e/ou ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente; ou empregado mediante apresentação do registro em Carteira de Trabalho de Previdência Social – CTPS, ou Contrato de Trabalho ou declaração na qual o profissional autoriza a inclusão de seu nome para fim de participação no convite, sendo que esta declaração deverá ser assinada pelo respectivo profissional.

10.3. Comprovação de aptidão, por meio da apresentação de 1 (um) ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado (em papel timbrado), comprovando a execução de implementos (tipo baú) de unidade móvel de Saúde com as características e necessidades do escopo, atendendo aos recursos tecnológicos solicitados no Termo de Referência.

10.4. Não serão admitidos atestados de serviços em andamento.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. O contrato de prestação de serviço terá vigência de 08 (oito) meses corridos, a contar da data de assinatura do contrato.

12. CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

12.1. O serviço somente será considerado concluído e entregue pela CONTRATADA após o aceite da Contratante, que se dará mediante a entrega de

todos os serviços contratados e testes de funcionamento de todos os equipamentos, avaliação final de estruturas, mobiliários e demais componentes.

12.2. Tendo sido executado integralmente os serviços que compõem este Termo de Referência, inclusive a resolução de possíveis pendências formalizadas.

12.3. A Contratante só aceitará os serviços que estiverem de acordo com as especificações técnicas e demais definições constantes no Termo de Referência e seus anexos. Os serviços que não reunirem tais condições serão rejeitados, cabendo à CONTRATADA todos os ônus da rejeição, inclusive quanto a prazos e despesas para sua correção, dentro do prazo de execução do contrato. Não será admitido o recebimento provisório de serviço inconcluso.

12.4. A emissão de nota fiscal para pagamento dos serviços realizados, somente será autorizada pelo Superintendente Adjunto após a análise e aprovação de todos os serviços contratados, considerando a qualidade de materiais empregados, acabamentos, funcionamento de equipamentos, instalações em geral e cumprimento de normas aplicáveis.

12.5. Havendo necessidade de correções, adequações ou complementações, a CONTRATADA deverá proceder com as devidas correções, ficando a emissão de nota fiscal para pagamento dos serviços condicionada à entrega satisfatória do serviço.

13. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

13.1. Caso seja verificada alguma inconformidade no objeto entregue, a Contratada será acionada para a devida reparação no prazo determinado pelo SENAR AR/SE, tendo em vista, o motivo reparo a ser consertado. Assim a Contratada será informada pelo SENAR AR/SE quanto tempo será o prazo para a resolução da inconformidade.

13.2. Todo o ônus para tal é de responsabilidade da Contratada.

13.3. O recebimento definitivo acontecerá após a verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e na proposta, e sua consequente aceitação, ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos após a Entrega Técnica.

13.4. A Contratada será responsável por garantir a integridade dos produtos até a entrega.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. A Contratada deve observar e atender as condições de emissão de nota fiscal dos serviços realizados conforme procedimentos e exigências do Contratante no tocante à data de emissão, prazo para pagamento e demais informações pertinentes.

14.2. Juntamente com a nota fiscal a Contratada deverá enviar planilha com todos os dados dos equipamentos e mobiliários para fins de registro patrimonial.

14.3. A emissão de nota fiscal somente será autorizada após validação dos serviços realizados. Havendo necessidade de correções, adequações ou complementações, a Contratada deverá proceder com as devidas correções, ficando a emissão de nota fiscal dos serviços condicionada à entrega satisfatória do serviço.

14.4. O Pagamento será efetuado até o décimo quinto dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, de acordo com as especificações devidamente apresentadas. A Contratada deverá apresentar a nota fiscal e as Certidões de Regularidade Fiscal, que serão atestadas pela Superintendência Adjunta.

14.5. O pagamento deverá ser efetuado pelo SENAR AR/SE por meio de boleto bancário ou depósito em conta corrente Banco do Brasil da Contratada, após a comprovação de regularidade fiscal da empresa contratada para com a Fazenda Federal (Certidão Quanto a Dívida Ativa da União – PGFN e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais – RFB, com o Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS), a Fazenda Estadual e a Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

14.6. Caso a nota fiscal/fatura apresente alguma incorreção, o documento será devolvido a Contratada e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante.

15. VISITA TÉCNICA

15.1. A visita técnica ao local de execução para averiguações e melhor compreensão dos serviços, especificações técnicas e quantitativos é facultativa. A empresa deverá agendar previamente a visita que será realizada no local onde as unidades móveis estiverem.

15.2. O agendamento deverá ser realizado com a Superintendência Adjunta por meio do telefone (79) 3211-3264, ou pelo e-mail saymo@senarsergipe.org.br ou compras@senarsergipe.org.br.

15.3. A CONTRATADA não poderá alegar sob qualquer pretexto de que desconhecia as condições físicas bem como o regime de trabalho do local em que os serviços contratados poderão ser executados.

16. PROPOSTA DE PREÇOS

16.1. A Proponente deverá indicar o valor unitário e total.

16.2. Nos valores ofertados estarão inclusos os recursos humanos, insumos, equipamentos, frete, e outras despesas necessárias para a realização do serviço, escopo desta contratação.

17. DOCUMENTAÇÃO DETRAN E ÓRGÃOS DE TRÂNSITO

17.1. A CONTRATADA deverá providenciar toda documentação necessária exigida pelos órgãos de trânsito e todas as despesas necessárias.

18. FISCALIZAÇÃO

18.1. Sem prejuízo ou dispensa das obrigações do licitante vencedor, o SENAR AR/SE exercerá ampla supervisão, controle e fiscalização sobre a execução do contrato, através de equipe própria.

19. GESTOR DO CONTRATO

Superintendente Adjunto.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
João André da Silva Pereira
Presidente

Comissão Permanente de Licitação
Yves de Azevedo Barreto
Membro

Comissão Permanente de Licitação
Elissandro Barbosa dos Santos
Membro

TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I

1. CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO FINAL.

- Verificação da conformidade técnica: Conferência dos serviços executados em relação ao projeto aprovado e às normas aplicáveis.
- Testes de funcionalidade: Inspeção detalhada dos sistemas elétrico, hidráulico, mecânico e de climatização para garantir pleno funcionamento.
- Fixação e instalação dos equipamentos: Conferência da correta montagem, posicionamento e segurança de todos os mobiliários e dispositivos.
- Acabamentos e estrutura: Avaliação da qualidade dos materiais utilizados, resistência dos revestimentos e integridade estrutural da unidade móvel.
- Regularização documental: Comprovação de que os veículos passaram por inspeção veicular e possuem toda a documentação necessária para operação.

2. SERVIÇOS COMPLEMENTARES.

Os serviços complementares são essenciais para garantir que a unidade móvel esteja plenamente funcional, segura e operando de forma eficiente após a conclusão da reforma. Esses serviços incluem testes de funcionalidade dos sistemas, capacitação dos operadores e garantia da qualidade dos serviços e materiais empregados, assegurando o correto funcionamento dos equipamentos e a segurança dos usuários.

2.1. Teste de Funcionalidade

Antes da entrega final da unidade móvel, será realizada uma verificação completa de todos os sistemas instalados, garantindo que estejam operando conforme os padrões técnicos estabelecidos. Os testes de funcionalidade contemplam:

- Sistema elétrico: Verificação da distribuição de energia, funcionamento das tomadas, iluminação, dispositivos de segurança elétrica (disjuntores e DPS), e conformidade com a NBR 5410.
- Sistema hidráulico e sanitário: Inspeção de tubulações, reservatórios, conexões e pontos de saída de água, verificando possíveis vazamentos e garantindo o correto escoamento de dejetos, em conformidade com a NBR 5626 e NBR 8160.
- Climatização: Testes no ar-condicionado, isolamento térmico e ventilação, assegurando que a temperatura interna seja adequada para os usuários, independentemente das condições climáticas externas.
- Equipamentos específicos: Verificação da funcionalidade dos equipamentos odontológicos, mobiliários retráteis, sistemas de fixação de móveis e dispositivos de segurança.

- Sistema de segurança: Checagem da fiação aterrada, identificação de falhas elétricas, iluminação de emergência e estabilidade dos componentes estruturais da unidade.

- Após os testes, será emitido um relatório técnico detalhado, com o registro de conformidade dos sistemas e, caso necessário, ajustes ou correções serão realizados antes da entrega oficial da unidade móvel.

2.2. Capacitação para Uso

Para garantir a utilização correta e eficiente da unidade móvel e seus equipamentos, será fornecido um treinamento prático e teórico para os responsáveis pelo uso e manutenção da estrutura. O treinamento abordará:

- Funcionamento dos sistemas elétrico e hidráulico, incluindo normas de segurança e procedimentos para evitar falhas.
- Manuseio dos equipamentos odontológicos e educacionais, garantindo o correto uso e conservação.
- Procedimentos de higienização e biossegurança, assegurando um ambiente limpo e seguro para atendimentos.
- Operação dos sistemas de climatização e mobilidade, incluindo acionamento de toldos retráteis e ajustes de móveis retráteis.
- Regras de transporte e deslocamento da unidade móvel, garantindo segurança durante viagens e estacionamento.

Será disponibilizado um manual técnico operacional, contendo instruções detalhadas sobre o uso e manutenção preventiva dos equipamentos, além de informações sobre assistência técnica e contato para suporte.

2.3. Garantia dos Serviços Prestados e Materiais Utilizados

Todos os serviços executados e materiais empregados na reforma da unidade móvel terão garantia conforme as normas aplicáveis e as boas práticas do setor. A garantia cobrirá:

- Defeitos de fabricação nos materiais utilizados, incluindo acabamentos, móveis, revestimentos e componentes estruturais.
- Mau funcionamento dos sistemas elétrico, hidráulico e de climatização, caso não decorram de mau uso ou falta de manutenção.
- Instalação e fixação inadequadas dos equipamentos e mobiliário, que comprometam a segurança ou funcionalidade da unidade.
- O prazo de garantia será definido conforme as normas técnicas e regulamentos aplicáveis, com assistência técnica para eventuais reajustes ou substituições dentro do período estabelecido.

3. NORMAS TÉCNICAS E RECOMENDAÇÕES.

A reforma das unidades móveis será realizada em conformidade com as normas técnicas vigentes, garantindo segurança, funcionalidade e durabilidade dos serviços e materiais empregados. A adequação às regulamentações aplicáveis é essencial para assegurar eficiência operacional, conforto dos usuários e atendimento às exigências legais, especialmente em relação às instalações

elétricas, hidráulicas, sanitárias e estruturais, além da adaptação de ambientes para uso educacional e de saúde.

3.1. Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)

Todos os serviços e instalações seguirão rigorosamente as diretrizes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), garantindo conformidade com os padrões nacionais e internacionais de qualidade.

- **NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão**

Regulamenta a execução das instalações elétricas, garantindo segurança contra choques elétricos, curtos-circuitos e sobrecargas, além da compatibilidade com os equipamentos elétricos instalados.

- **NBR 13570 – Instalações elétricas em veículos móveis e embarcações**

Define requisitos específicos para a execução de instalações elétricas em veículos adaptados para usos específicos, como unidades móveis de atendimento à saúde e educação, garantindo segurança e funcionamento adequado.

- **NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos**

Estabelece critérios e parâmetros para garantir acessibilidade aos ambientes da unidade móvel, incluindo portas, corredores, rampas e demais elementos estruturais.

- **NBR 8160 – Sistemas prediais de esgoto sanitário – Projeto e execução**

Regulamenta o dimensionamento, instalação e manutenção dos sistemas de esgoto sanitário, prevenindo vazamentos e garantindo eficiência no descarte de resíduos.

- **NBR 5626 – Instalação predial de água fria**

Define os critérios para o dimensionamento e instalação dos sistemas de abastecimento de água, garantindo pressão adequada e segurança sanitária.

- **NBR 13248 – Fios e cabos elétricos com isolamento termoplástico antichama**

Determina os padrões de fabricação e instalação de cabos elétricos, assegurando resistência ao fogo e proteção contra curtos-circuitos.

- **NBR 15465 – Eletrodutos corrugados plásticos para instalações elétricas**

Define os requisitos para eletrodutos de proteção de cabos elétricos, garantindo resistência mecânica e segurança na condução da fiação.

3.2. Regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)

Por se tratar de uma unidade móvel voltada para atendimento odontológico e ações sociais na área da saúde e educação, o projeto seguirá as normativas da ANVISA, garantindo biossegurança, ergonomia e conformidade sanitária.

- **RDC 50/2002 – Regulamento técnico para estabelecimentos assistenciais de saúde**

Define os requisitos de infraestrutura para unidades móveis de atendimento à saúde, incluindo dimensionamento de espaços, ventilação, materiais de acabamento e normas para controle sanitário.

- **RDC 275/2002 – Regulamento técnico de boas práticas sanitárias**

Estabelece diretrizes para a **higienização e desinfecção de ambientes, mobiliários e equipamentos**, assegurando a qualidade e segurança dos atendimentos realizados na unidade.

- **RDC 15/2012 – Regulamento técnico para processamento de produtos para saúde.** Define normas para esterilização e conservação de equipamentos odontológicos e médicos, garantindo o correto manuseio e descarte de materiais utilizados nos atendimentos.

3.3. Normas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN)

Como a unidade móvel será adaptada a partir de veículos automotores, será obrigatório o atendimento às regulamentações do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e das resoluções do CONTRAN e DENATRAN, especialmente no que se refere à segurança estrutural, transporte de equipamentos e adequações mecânicas.

- **Resolução CONTRAN nº 667/2017 – Regulamentação de veículos especiais**

Define os requisitos para veículos adaptados para usos específicos, como unidades móveis de saúde e educação, incluindo critérios para estrutura, estabilidade e segurança do transporte.

- **Resolução CONTRAN nº 292/2008 – Alterações de características de veículos**

Estabelece normas para alterações estruturais em veículos, garantindo que as adaptações realizadas na unidade móvel estejam em conformidade com os padrões de segurança.

- **Resolução CONTRAN nº 907/2022 – Inspeção veicular para veículos transformados**

Regulamenta o processo de inspeção e regularização documental de veículos que sofreram modificações estruturais, exigindo laudos técnicos e homologação do DETRAN.

3.4. Recomendações Gerais para estrutura e acabamento

- Todos os materiais empregados deverão ser resistentes à umidade, impactos e variações térmicas, garantindo maior durabilidade e facilidade de limpeza.

- O revestimento interno deverá ser antimicrobiano e de fácil assepsia, especialmente em áreas destinadas ao atendimento odontológico e manipulação de alimentos.

- O piso deverá ser antiderrapante, retardante de chamas e de fácil manutenção, garantindo segurança e conforto dos usuários.

3.5. Instalações Elétricas e Hidrossanitárias

- O sistema elétrico deverá ser instalado de forma oculta e devidamente isolada, seguindo a norma NBR 5410, garantindo segurança contra curto-circuitos e descargas elétricas.
- Os cabos elétricos deverão ser antichamas e organizados em eletrodutos corrugados, conforme a NBR 15465, garantindo proteção e durabilidade.
- O sistema de abastecimento de água deverá incluir filtros bacteriológicos, assegurando a qualidade da água utilizada nos atendimentos odontológicos e nas atividades educativas.

3.6. Mobilidade e Transporte

- As adaptações na estrutura do veículo deverão garantir estabilidade e segurança durante o transporte, evitando deslocamentos de móveis e equipamentos durante a movimentação.
- Todos os equipamentos fixos e móveis deverão possuir sistemas de travamento, garantindo que permaneçam seguros durante o deslocamento da unidade móvel.
- A unidade deverá passar por inspeção veicular e regularização documental, conforme exigido pelo CONTRAN e DETRAN, garantindo sua legalização para circulação.

3.7. O cumprimento das normas técnicas e recomendações assegurará que a reforma da unidade móvel seja realizada com qualidade, segurança e conformidade legal. A adoção dessas diretrizes garantirá que a unidade atenda plenamente às necessidades operacionais, proporcionando um ambiente seguro, eficiente e adequado para os atendimentos odontológicos, educacionais e sociais que serão realizados.

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Referência: Carta Convite nº 002/2025

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, estabelecida no (a) _____, para fornecer o objeto descrito(s) abaixo, de acordo com todas as especificações e condições do Instrumento Convocatório e seus Anexos.

1) Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

2) Informamos que o preço do objeto, inclui todos os custos envolvidos nesta, inclusive tributários, previdenciários, trabalhistas e administrativos, inclusive recursos humanos, insumos, equipamentos, frete, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes e outras despesas necessárias para a realização do serviço.

3) Declaramos, para todos os fins, que concordamos integralmente com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

4) Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____.

b) CNPJ (MF) n.º: _____.

c) Representante (s) legal(is) com poderes para assinar o contrato: _____.

d) Cargo: _____ CPF: _____ RG: _____.

e) Inscrição Estadual n.º: _____.

f) Endereço: _____.

g) Fone: _____ Fax: _____ E-mail: _____.



h) CEP: _____ e

i) Cidade: _____ Estado: _____.

j) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência:
_____.

k) Contato: _____ Fone/Ramal/e-mail: _____

Local e data

preencher aqui o nome e o cargo do representante legal da empresa e assinar acima

ANEXO III
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Aracaju/SE, ____ de _____ de 2025.

AO
SENAR AR/SE
A/C: CPL

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____ expedida pela _____ em _____, inscrito no CPF(MF) sob o nº _____ para representar a empresa _____ inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____ na licitação a ser realizada sob a modalidade de CONVITE de nº 002/2025 em 20 de março de 2025, na sala de reuniões do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional de Sergipe - SENAR AR/SE, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

(assinatura, cargo)

**ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Aracaju/SE, ____ de _____ de 2025.

AO

SENAR AR/SE

A/C: CPL

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente no artigo 3º, na condição de [microempresa ou empresa de pequeno porte – especificar uma das condições], e que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo supracitado, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado previsto em lei.

Por ser verdade assina a presente.

Atenciosamente,

(assinatura, cargo)

ANEXO V MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1.00xx.2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DE SERGIPE – SENAR AR/SE E A EMPRESA XXXXXXXXX.

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SERGIPE – SENAR AR/SE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, criado pela Lei nº. 8.315, de 23/12/91 e Portaria nº 024 de 04/04/94, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 04.157.027/0001-43, sediado à Rua Alagoas, nº. 1.600, Parque de Exposição João Cleophas, Bairro José Conrado de Araújo, Aracaju/SE, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Administrativo, Sr. **xxxxxx**, portador do CPF nº. **XXX.XXX.XXX-XX** e a empresa **xxxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ sob o nº **xx.xxx.xxx/xxxx-xx**, com sede a Rua xxxxxxx, nº xxx, Bairro xxxxxxx, CEP nº **xx.xxx-xxx, xxxxx/xx**, neste ato representada pelo Sr. **xxxxx**, portador do CPF sob o nº **xxx.xxx.xxx-xx**, doravante denominada CONTRATADA tem entre si justo e acordado o presente Contrato, com fulcro no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, através de licitação – **Convite nº 002/2025 - Processo nº 64/2024**, conforme art. 6º, Inciso V, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a reforma e adaptação de 02 (duas) unidades móveis: a) um caminhão atualmente estruturado como unidade de saúde **transformando-o** em uma sala de aula itinerante destinada a treinamentos diversos, com foco principal na manipulação de alimentos e; b) um micro ônibus, com o objetivo de **transformá-lo** em unidade móvel de saúde (o veículo deverá ser equipado para atendimento odontológico, incluindo uma sala de recepção e espaço para consultas, visando ampliar o acesso à saúde em localidades remotas), conforme especificações constantes no **Anexo I** - Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

2.1. Fazem parte integrante deste Contrato:

I – o Edital do Convite nº 002/2025 e Processo nº 064/2024;

II - a Proposta de preços apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão executados rigorosamente de acordo com os projetos, proposta, especificações e cronogramas, dentro do prazo contratado, havidos como peças integrantes do presente instrumento, cabendo à CONTRATADA, fornecer, por sua conta, ferramentas, máquinas, equipamentos, transportes e suprimentos indispensáveis à execução dos serviços, bem como todos os materiais e toda a mão de obra, necessários à sua perfeita execução, empregando material de primeira qualidade e mantendo profissionais competentes e experimentados, uma vez que responde pela solidez e bom acabamento dos serviços, de acordo com o Código Civil brasileiro.

3.2. Os serviços serão executados conforme descrito abaixo:

- a) ITEM I – Reforma do Caminhão Unidade de Saúde em 01 sala de aula itinerante destinada a treinamentos diversos, com foco principal na manipulação de alimentos, com todas as adaptações necessárias para a atualização do veículo, conforme especificações constantes no anexo.
- b) ITEM II – Reforma do Micro-ônibus em 01 unidade móvel de saúde (o veículo deverá ser equipado para atendimento odontológico, incluindo uma sala de recepção e espaço para consultas), conforme especificações estabelecidas no anexo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Constitui obrigações das partes, entre outras:

I - DO CONTRATANTE:

- a) Fornecer à Contratada todas as informações necessárias à execução dos serviços objeto deste Contrato.
- b) Efetuar os pagamentos à Contratada, dentro do prazo estabelecido entre as partes, após a apresentação de Nota Fiscal e Certidões Negativas das Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Certidão Negativa de débitos trabalhistas – CNDT.
- c) Fiscalizar e supervisionar a execução da prestação dos serviços, a qualquer tempo, o objeto deste contrato que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações, podendo recusar, sustar, mandar fazer, desfazer ou refazer quaisquer serviço que não esteja de acordo com o objeto deste contrato.
- d) Notificar a Contratada, formal e tempestivamente, sobre irregularidades, observadas no cumprimento deste Contrato.
- e) Exigir da Contratada documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais quando do pagamento dos serviços executados.
- f) Exigir da Contratada, dentro dos limites de exequibilidade técnica, a perfeita execução do objeto deste contrato.

II – DA CONTRATADA:

- a) Executar os serviços na forma determinada neste contrato e nas legislações vigentes acerca da matéria.
- b) Designar preposto para representá-la na execução do Contrato.
- c) Manter equipe técnica formada por profissionais devidamente preparados e

conhecedores do processo e com capacidade técnica de dirimir eventuais dúvidas provenientes da montagem, da leitura e interpretação dos manuais de operação e manutenção, bem como das ligações elétricas, hidráulicas e sanitárias.

d) Ministrando curso e treinamento presencial para os profissionais responsáveis pelo manuseio e manutenção das 02 (duas) Unidades Móveis.

e) Comprometer-se a cumprir, rigorosamente, o Código Civil, as NR's, as Normas Técnicas da ABNT, as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas legais e regulamentares pertinentes ao serviço executado.

f) Responsabilizar-se pelo recolhimento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do serviço objeto deste Contrato, isentando a CONTRATANTE, inclusive judicialmente, de qualquer responsabilidade quanto a estes.

g) Responsabilizar-se pelas despesas com o transporte das Unidades Móveis até o seu destino final, assim como o pagamento de todas as taxas, emplacamento, multas e emolumentos necessários para obtenção do licenciamento dos veículos, baús e semirreboques, ainda é de responsabilidade da CONTRATADA o custo referente ao traslado, alimentação e hospedagem dos empregados utilizados na execução do serviço objeto deste Contrato, incluindo a entrega técnica.

h) Comprometer-se a obter, sempre que exigido pelos órgãos competentes da Administração Pública, as licenças necessárias à execução do Contrato.

i) Comprometer-se a franquear e facilitar, a CONTRATANTE ou preposto devidamente credenciado, a fiscalização do serviço objeto desse Contrato, fornecendo, quando solicitado, todos os dados relativos a este, que sejam julgados necessários ao bom entendimento e acompanhamento do serviço, sem que tal fiscalização implique em transferência de responsabilidade para o CONTRATANTE.

j) Manter, durante todo o prazo de vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

k) Arcar com as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao SENAR AR/SE.

l) Disponibilizar equipe técnica para executar os procedimentos operacionais de instalação e utilização das 02 (duas) Unidades Móveis, demonstrando todas as rotinas e etapas descritas em seus manuais de operação e de manutenção, tirando todas as dúvidas provenientes desta atividade.

m) Manter durante a execução dos serviços, representante específico e devidamente credenciado para responder pela direção dos serviços perante o Senar AR/SE.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor do presente contrato é de **R\$ xxxxx**, mediante apresentação da respectiva nota fiscal atestada pelo setor competente, após a comprovação de regularidade fiscal da empresa contratada para com a Fazenda Federal (Certidão Quanto a Dívida Ativa da União – PGFN e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais – RFB), com o Fundo de Garantia por Tempo de serviço

(FGTS), a Fazenda Estadual e a Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.2. No preço acima contratado já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas inerentes a prestação dos serviços, tais como: Todos os tributos municipais, estaduais e federais, sejam eles impostos, taxas ou contribuições, emolumentos, consultorias e demais despesas, inclusive financeiras, benefícios diretos e indiretos, bem como qualquer encargo inerente aos serviços contratados.

5.3. Caso a nota fiscal/fatura apresente alguma incorreção, o documento será devolvido a Contratada e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. A vigência do presente Contrato será de 08 (oito) meses, contados **a partir de xx de xxxxx de 2025 e vigorará até xx de xxxxx de 2025**, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes, de acordo com as regras do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, e as decorrentes de necessidade de prorrogação, constarão de termos aditivos, conforme art. 37 do Regulamento de Licitações e Contratos do Senar – RLC.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. O Contrato poderá ser rescindido por iniciativa das partes, mediante aviso expresso e escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sem prejuízo do cumprimento das obrigações contratuais assumidas até a data da rescisão.

8.2. Poderá ainda ser rescindido unilateralmente pelo SENAR AR/SE, garantida a prévia defesa da Contratada, nos seguintes casos:

- a) inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas;
- b) o atraso injustificado ou a paralisação do desenvolvimento das atividades relacionadas à execução do objeto deste Contrato, sem justa causa e prévia comunicação, as quais acarretem prejuízos ao SENAR AR/SE;
- c) ausência de regularidade fiscal da contratada;
- d) ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços que constituem objeto do presente contrato;
- e) reincidência em infração contratual;
- f) decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial da Contratada ou, ainda, o ingresso desta última em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
- g) o não atendimento, pela Contratada, das recomendações feitas pelo SENAR AR /SE na prestação dos serviços.

8.3. A rescisão contratual fica condicionada à notificação da Contratada para exercício do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

8.4. A rescisão, por qualquer que seja o motivo, não dará a Contratada, direito à indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, salvo ressarcimento de despesas autorizadas pelo SENAR AR/SE e comprovadamente realizadas pela Contratada, e desde que relacionadas aos serviços contratados.

8.5. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do SENAR AR/SE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, se houver, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos, o que fica, desde já, autorizado pela Contratada.

8.6. A rescisão contratual não afasta eventual aplicação concomitante das penalidades previstas na cláusula nona deste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar a contratada as seguintes penalidades, a exclusivo critério do SENAR AR/SE:

I - perda do direito à contratação;

II - suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAR AR/SE, por prazo não superior a 03 (três) anos.

III – multa de 10% (dez) por cento sobre o valor da proposta escrita.

9.2. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao Contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades.

9.3. As hipóteses aqui previstas ensejarão impedimento do direito de licitar e terão abrangência nacional, por prazo mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos:

e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

f) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

9.4. Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, também poderá ser aplicada multa.

9.5. As sanções previstas no contrato podem ser aplicadas cumulativamente e não têm caráter compensatório. Portanto, não isentam a Contratada da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos. Adicionalmente, dependendo da gravidade, a Contratada estará sujeita a outras sanções previstas em lei.

9.6. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas ao Contratado.

I - Se o valor a ser pago a Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

II - Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação feita pelo SENAR AR/SE.

9.7. Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pela

Contratada à Contratante, o débito poderá ser encaminhado para cobrança judicial.

9.8.A aplicação das sanções será precedida de regular procedimento administrativo, observadas as regras dispostas no Regulamento Interno do SENAR AR/SE, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.9.A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral de eventual dano causado ao SENAR AR/SE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

10.1. A contratada autoriza a coleta de dados pessoais de seus representantes imprescindíveis a execução deste Contrato nos Termos da Lei nº 13.709/2018. A Contratante informa, ainda que todos os dados pessoais solicitados e coletados são os estritamente necessários para os fins almejados neste contrato.

10.2. Os dados coletados poderão ser compartilhados com órgãos de controle e utilizados para identificação de terrorismo, compartilhamento para órgãos de segurança, conforme solicitação legal pertinente, compartilhamento com autoridade administrativa e judicial no âmbito de suas competências com base no estrito cumprimento do dever legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ASSINATURA DIGITAL

11.1. As Partes declaram e concordam que o presente instrumento, incluindo todas as laudas e eventuais anexos, poderá ser firmado por meio digital com o qual expressamente declaram concordar, representam a integralidade dos termos entre elas contratados, substituindo quaisquer outros contratos anteriores formalizados por qualquer outro meio, verbal ou escrito, físico ou digital.

11.2. As Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora contratados em formato eletrônico. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das Partes ao presente Contrato. As Partes responsabilizam-se pela assinatura digital de titularidade do seu representante legalmente constituído, para assinatura eletrônica deste contrato, não obstante, considerando que as assinaturas eletrônicas de seus representantes legais poderão ser realizadas em datas posteriores à data da assinatura constante deste instrumento, as Partes acordam desde já que a data de assinatura indicada expressamente neste instrumento deverá sempre prevalecer para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos neste Contrato serão solucionados pelas partes, observadas as disposições do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR - RLC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO



13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju/SE, para dirimir questões resultantes ou relativas a aplicação do presente instrumento ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera Administrativa.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas.

Aracaju/SE, XX de XXXXX de 2025.



Documento assinado eletronicamente por YVES DE AZEVEDO BARRETO, CPF: 053.607.825-44, IP: 191.52.249.54 em 12/03/2025 - 16:46:59.



Documento assinado eletronicamente por ELISSANDRO BARBOSA DOS SANTOS, CPF: 013.800.705-54, IP: 191.52.249.54 em 12/03/2025 - 16:54:51.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal Dematech com endereço <https://dematech.io/validardocumento> informando o código de verificação 1741808820210x172735426766569470.